

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14^o DA REPUBLICA — N. 251

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 26 DE OUTUBRO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 886, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.612, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Mensagem ao Senado Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 12 e 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 67 — Expediente da Directoria do Expediente do Tesouro Federal—Superintendencia de Seguros — Demonstração das rendas arrecadadas pela Delegacia Fiscal na Bahia em setembro ultimo

Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Metropolitana — Acta do Banco Agricola do Brazil.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

BANCA PUBLICA — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 886—DE 23 DE OUTUBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 5:000\$, para pagamento de um terreno para uso da Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico.—Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 5:000\$, para pagamento de um terreno adquirido para uso da Estrada de Ferro Central do Brazil, na Estação do Rocha, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de outubro de 1902, 14^o da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.612—DE 23 DE OUTUBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 15:000\$, para occorrer ás despesas com a propaganda do gaz natural existente no municipio de Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 18, n. IV, da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por conta da quantia de 300:000\$ a que se refere a citada disposição, o credito de 15:000\$ para occorrer ás despesas com a propaganda do gaz natural existente no municipio do Recife, Estado de Pernambuco, incluídas as pesquisas e estudos preliminares.

Capital Federal, 23 de outubro de 1902, 14^o da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o credito extraordinario de 5:000\$ para pagamento de terreno adquirido para uso da Estrada de Ferro Central do Brazil, na Estação do Rocha, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 15 do corrente mez.

Capital Federal, 23 de outubro de 1902.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação — 1^a secção—N. 9—Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1902.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal—Remetto-vos, afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a inclusa mensagem, acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 5:000\$ para pagamento de um terreno para uso da Estrada de Ferro Central do Brazil, na Estação do Rocha, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 12 do corrente mez, foi commutada, no grau minimo do art. 359, combinado com o art. 338 do Código Penal, a pena de oito annos de prisão cellullar e

multa de 20 % do valor dos objectos roubados, imposta ao réo Adolpho Soria pelo Tribunal do Jury desta Capital em 25 de janeiro de 1900.

— Por outro de 22 do corrente:

Foram nomeados os coroneis Napoleão Cesar Duarte e Roberto Barbosa da Silva para os logares de ajudantes do procurador da Republica nas circumscrições de Iguarassú e Amaragy, da secção de Pernambuco;

Foi promovido na brigada policial, o sargento ajudante José Narciso de Carvalho ao posto de alferes da mesma corporação.

— Por outro de 24 do corrente, foi concedido ao Dr. Antonio Januario Pinto Ferraz, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, o acrescimo de 5 % de seus vencimentos.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente:

Foram promovidos:

A marechal, o general de divisão Francisco de Paula Argollo;

A general de divisão, o general de brigada José Maria Marinho da Silva;

A general de brigada, o coronel da arma de infantaria João Cesar Sampaio.

Foi graduado no posto de marechal o general de divisão Innocencio Galvão de Queiroz;

Foi nomeado ministro do Supremo Tribunal Militar o general de divisão Bibiano Sergio Macaco da Fontoura Costallat;

Mandaram-se incluir no quadro ordinario e nas armas de cavallaria e infantaria os seguintes officiaes, que estavam aggregados, por excederem dos respectivos quadros:

Arma de cavallaria:

Alferes Antonio Pimenta da Cunha, Rau Múnhos e Antonio José Cavalcanti.

Arma de infantaria:

Alferes Francisco Laurontino Pereira do Carvalho, Jovino Valério Macaco Carapoba, Galdino Jacintho Fernandes e Olivo Gonçalves de Cruz.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Da 2^a bateria para a 3^a bateria do 5^o batalhão, o capitão João de Souza Martins e desta bateria para aquella o capitão Silverio Augusto de Azevedo.

Na arma de cavallaria:

Do 2^o esquadrão do 3^o regimento para o 1^o esquadrão do 13^o o capitão Acastro Jorge de Campos;

Do logar de ajudante do 14^o regimento para o 1^o esquadrão do 3^o, o capitão Izidoro Dias Lopes e do 1^o esquadrão deste corpo para o logar de ajudante d'aquelle o capitão Alvaro Pedreira Franco.

Mandou-se reverter a 1^a classe do exercito o capitão aggregado á arma de infantaria Caetano Bruno Bastos, visto ter sido julgado prompto para o serviço do mesmo exercito em inspecção de saude a que foi submettido novamente.

Concederam-se, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte e em vista dos pareceres do 13 e 20 deste mez do Supremo Tribunal Militar, as medalhas militares:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, ao coronel Ricardo Fernandes da Silva, aos tenentes-coroneis Sebastião Bandeira, João Leocadio Pereira de Mello, João Claudino de Oliveira Cruz e José Joaquim de Aguiar, aos majores Gabriel Pereira de Souza Botafogo e Democrito Ferreira da Silva e aos capitães Agresso Petra de Almeida e João Pereira de Oliveira.

De prata, por contarem de mais de 20 annos de bons serviços, aos coroneis Antonio Ilha Moreira e Innocencio Serzedello Corrêa, aos tenentes-coroneis Ignacio de Alencastro Guimarães, ao tenente-coronel graduado Francisco Emilio Julien, aos majores José Marques Guimarães, Augusto Ximeno Villeroy, Eugenio Luiz Franco Filho, Fernando Setembrino de Carvalho, José da Silva Braga, Olavo Ottoni Barreto Vianna, Ildelfonso Pires de Moraes Castro, José Ferreira Maciel de Miranda e Henrique da Silva Pereira, aos capitães Paulino Caetano da Silva Santiago, Juvencio Rodrigues dos Santos, Alfredo Soares do Nascimento, Ovidio Abrantes e Arthur Lauro da Matta, ao tenente Joaquim Antonio de Azevedo e ao alferes José do Patrocínio Campos;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, aos capitães Marciano de Oliveira e Avila, Agostinho de Souza Neves Junior, João Baptista de Oliveira Brandão Junior, João Vespucio de Abreu e Silva e João de Albuquerque Serejo, aos tenentes José Narciso da Silva Ramos e Luiz Pereira Pinto, ao alferes Oscar Gualberto Dias de Moura, Arthur Americo Cantalice, Matheus Evangelista Pereira de Carvalho e pharmaceutico de 5ª classe Alfredo Pereira da Cruz, aos 2º sargentos Manoel Luiz Emygdio de Albuquerque, do 1º regimento de cavalaria, e Justino Luiz de Mattos, do 1º batalhão de infantaria e ao cabo de esquadra João Claudino Peixoto, do 23º desta arma.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 23 de outubro de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo a portaria de licença do lente Dr. Gabriel José Rodrigues de Rezende.

Requerimentos despachados

Antonio Mario de Geuvêa, pedindo dispensa do exame de chimica organica no 2º anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina desta Capital.— Indeferido.

Humberto Martins Vieira, pedindo admissão, em 1ª época, aos exames do 2º anno do curso medico da Faculdade de Medicina desta Capital, e aos do 3º anno, em março.— Indeferido.

Dr. João Vieira de Araujo, lente da Faculdade de Direito do Recife, pedindo os favores dos arts. 35 e 36 do codigo vigente para os trabalhos de sua lavra « O Codigo Penal Interpretado » e « A Revisão dos Processos Penaes ».— Apresente os originaes dos trabalhos.

Luiz Rodrigues de Moraes Jardim, pedindo admissão ao exame da 1ª parte de

pharmacologia conjuntamente com os das cadeiras do 2º anno do curso de pharmacia.— Indeferido.

Astor Dias de Andrade, pedindo inscrição a exames de preparatorios na presente época extraordinaria.—Requeira por intermedio do superintendente dos exames nesta Capital, segundo determina o art. 4º, n. VII, das instrucções de 23 de novembro de 1901.

Expediente de 24 de outubro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital as patentes dos officiaes da mesma milicia, tenente-coronel José Nicoláu Burlamaqui, capitães Cicero Herodia, Jacintho Alves da Rocha, tenentes Antonio Ferreira Villas Bôas e Alexandre do Carvalho Monteiro e alferes Adolpho Nogueira de Oliveira, Adolpho Pereira da Silva, Benylo José dos Santos e José Caetano Fiusa Lima.

Expediente de 25 de outubro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao capitão-ajudante do 8º batalhão de infantaria da mesma milicia Raul Augusto de Pinho.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, cópia do officio do procurador da Republica no Districto Federal, informando sobre o andamento da carta rogatoria expedida pelas justicas de Vienna, no interesse do processo intentado contra Ludwig Baegel.

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, com a portaria de *exequatur*, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Penafiel, em Portugal, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao espolio de Manoel José de Souza Campos.

— Ao commandante da brigada policial desta Capital:

Para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar e relativo ao soldado Manoel Nunes de Souza; A certidão, remittida pelo governador do Estado do Pará, dos serviços prestados no corpo de bombeiros do Estado, pelo ferriol graduado da dita brigada Claudino André dos Anjos.

Requerimento despachado

Dr. Arlindo de Aguiar e Souza, major graduado, medico da brigada policial desta Capital.— Indeferido.

Expediente de 23 de outubro de 1902

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director do Instituto Sorotherapico Federal que o Hospital Paula Candido necessita, com urgencia, de nova quantidade de soro anti-pestoso.

— Solicitaram-se do superintendente da Limpeza Publica providencias para que o lixo desta directoria geral seja removido diariamente.

— Remetteram-se :

Ao secretario da Faculdade de Medicina o diploma do pharmaceutico João das Virgens Lima ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo do exame do validez de Gerardo Fernandes ;

Ao administrador dos Correios, idem de Joaquim José Leite e Antonio Lopes de Castro.

— Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas que o mappa do movimento de passageiros da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, relativo ao mez de setembro ultimo, ainda não foi remettido a esta directoria geral, o que prejudica a publicação do boletim demographo-sanitario.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 57 — Capital Federal, 25 de outubro de 1902.

Confirmando meu telegramma de 17 do corrente, declaro aos Srs. inspector da Alfandega de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, e delegados fiscaes do Thesouro Federal nos demais Estados, para os devidos effeitos, que dos direitos de importação para consumo, das mercadorias cujos despachos forem iniciados no mez de novembro vindouro, deverão ser cobrados 25 % em ouro, pelo systema actual, e 75 % em papel.— Sabino Barroso Junior.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Joaquim de Macedo Pimentel, ex-contador dos Correios do Ceará, pedindo entrega de documentos que instruíram o processo da sua aposentaria.—A' vista do parecer não pôde ser attendido o pedido.

Société Anonyme de la Sucrerie de Piracaba, pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega de Santos.—Venha por intermedio da Alfandega de Santos.

José dos Santos Moreira, collector em Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo, pedindo que seja lavrado o termo de fiança desse cargo.— Lavre-se termo, expeça-se guia. Seja presente ao Tribunal de Contas e officie-se á Delegacia em S. Paulo.

Dr. Joaquim José da Fonseca Junior, pedindo pagamento de serviços medicos prestados á finada D. Cypriana de Jesus Silva, cujo expolio foi arrecadado pelo curador de ausentes.—Aguarde a liquidação das contas do ex-curador.

Christovão Fernandes & Comp., pedindo novamente relevação de uma multa imposta pela Alfandega desta Capital.—De accordo com o parecer do Contencioso. Indeferido.

Francisco Medina de Oliveira Costa, pedindo licença para vender o predio n. 16 da rua Santo Chisto dos Milagres, edificado em terrenos de marinhas.—De accordo com os pareceres. Concedo a licença.

Clemente Regadas, reclamando contra um acto da Recebedoria sobre revalidação de sello em documentos.—Venha por meio de recurso.

Domingos José Pereira, pedindo titulos de aforamento de terrenos de marinhas em Nitheroy.—Deferido, de accordo com o parecer.

Firma Albert C. King & Comp., reclamando contra a classificação dada pela Alfandega ao producto «Mellins Food».—Venha por meio de recurso.

Carlos Liscombe Tross, pedindo que seja cumprido o precatório do juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, sobre levantamento de uma fiança.—Cumpra-se.

Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes, 4.º escripturario da Alfandega de Pernambuco, pedindo concessão de passagens para aquelle Estado, a pessoas de sua familia que se acham no Rio Grande do Norte.—Indeferido.

Voss & Stofen, pedindo licença para o despacho de armamento na Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto-Grosso.—Indeferido.

José Luiz Ordonez Gonçalves, pedindo para ser reintegrado no cargo de 2.º escripturario da Caixa de Amortização.—Indeferido.

D. Isabel Pacheco Louzada Marcenal, filha do finado professor do Gymnasio Nacional Manoel Pacheco da Silva Junior, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

The National Brazilian Mining Association, pedindo isenção de direitos para varios objectos vindos da Europa.—Exhiba o certificado do engenheiro incumbido de dar parecer sobre os pedidos de isenção de direitos.

The British Bank of South America, Limited, pedindo restituição de documentos que juntou a uma petição.—Entregue-se, mediante recibo.

João Duarte Macedo, cobrador da Recobdoria, pedindo o prazo de 30 dias, em prorrogação, para terminar o processo de sua fiança para esse cargo.—Deferido.

José Luiz Fernandes Braga, pedindo licença para transferir ao patrimonio da igreja evangelica fluminense o dominio util de um terreno de marinhas em Nitheroy.—Concedo a licença nos termos do parecer da Directoria do Contencioso.

D. Luiza Josephina de Mello Portella, pedindo revisão do tempo de serviço de seu finado pai, o capitão reformado Camillo Xavier de Mello, afim de ser melhorado o meio soldo que percebe.—Indeferido.

José Albino de Souza Pimentel, pedindo reversão para os demais filhos do capitão de fragata, Dr. Archimínio José Corrêa, da pensão que percebia o de nome Manoel, que attingiu a maioridade.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.—Indeferido.

—Processos:

do aposentadoria de Lucio Elpidio Pereira do Lago, amanuense dos Correios do Rio Grande do Norte.—De accordo com os pareceres. Passe-se o titulo;

de D. Leticia Hordelinda Monjardim e outras, filhas do finado capitão Ignacio João Monjardim de Andrade e Almeida.—Satisfaca a exigencia dos pareceres;

de D. Anna Hygina de Bittencourt Pessoa, viuva do capitão da brigada policial Rodolpho Coelho Monteiro da Franca.—Passe-se o titulo de accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade;

de D. Maria A. de Barcellos Leitão, viuva do coronel L. Borges Leitão.—Passe-se o titulo, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1902

Sr. Ministro da Industria Viação e Obras Publicas.

N. 164 — Para que este Ministerio possa mandar fazer os concertos de que carecem a casa forte da Thesouraria do Papel Moeda e o elevador da Caixa de Amortização, conforme pede o respectivo inspector em officio n. 204, de 4 do corrente mez, rogo vos dignéis de providenciar para que seja orçada a despeza com esses concertos.

— Sr. Prefeito do Districto Federal.

N. 25 — Em resposta ao officio n. 22, de 25 de agosto ultimo, com o qual enviastes, por cópia, o do commissario de hygiene do 2.º districto sanitario pelindo providencias no sentido de serem providas dos melhoramentos pelo mesmo indicados, diversas casas das ruas Primeira, Setima, Oitava e Matto Grosso e travessa Setima, na Quinta da Boa Vista, declaro-vos que este Ministerio não dispõe de verba para mandar executar os melhoramentos em questão; convido-lhe, de preferencia a isso, que acarretará despeza avultada attento o máo estado de conservação das casas daquelle proprio nacional, alienar os que não se acham empregados em serviço publico, para o que solicitou em seu ultimo relatório e aguarda a necessaria autorização do Congresso Nacional; outrossim vos declaro que, segundo informa o superintendente daquella Quinta, das casas mencionadas no officio do commissario de hygiene, as da rua Matto Grosso são todas particulares e as da rua Oitava n. 1 e rua Primeira n. 2 estão a cargo do Museu Nacional.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 49 — Tendo o decreto n. 4.528, de 30 de agosto do corrente anno relevado o thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização, Antonio Barbosa dos Santos, do pagamento do desfalque dado pelo ex-fiel Arnaldo Vieira da Camara, excluida desta reavaliação a quantia de 40.000\$, valor da fiança do mesmo thesoureiro, peço-vos informéis qual a importancia em que por este tribunal foi definitivamente fixado o dito desfalque e consulto-vos afim de, si a despeza com a indemnização a que a repartição deve ser levada á conta do referido decreto e, no caso contrario, si ao Ministerio da Fazenda póde ser legalmente aberto o necessario credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1902

* Sr. delegado fiscal em S. Paulo: (1)

N. 327 A — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo em vista a informação prestada em vosso officio n. 148, de 3 de julho ultimo, a proposito da representação de Joaquim Rodrigues Monteiro e outros, pelindo a manutenção de uma agencia fiscal da União no municipio de Sallesopolis, nesse Estado, resolveu, por despacho de 30 de setembro proximo findo, que o collector estadual do mesmo municipio seja encarregado da arrecadação das rendas fiscaes, enquanto o Governo não providenciar sobre a criação e installação da Collectoria em Palahyuna.

Dia 25 de outubro de 1902

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 270 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento de P. S. Nicolson & Comp., resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2.º § 30, combinado com o art. 5.º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, do Material mencionado na inclusa relação, com destino ás companhias de mineração *The S. Bento Gold Estates Limited* e *St. John d'El-Ray Mining Co., Limited*; do-vento, porém, ser excluidas dessa favor os artigos indicados com a palavra não.

(1) Reproduz-se por ter sido publicado no «Diário Official» de 17 do corrente mez, com o n. 107, e dirigido á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 271 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que requerem a *The National Brazilian Mining Association*, por seu representante J. L. Fernandes Braga, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 17 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2.º § 36 e 5.º das Preliminares de Tarifa, para os materiais constantes da inclusa relação, vindos da Europa no vapor *Buffon*, e destinados aos trabalhos de mineração da referida empresa.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 47 — Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 23 do julho ultimo, junto vos envio, para os devidos fins, o processo relativo á fiança offercida por Miguel do Oliveira para garantir a sua responsabilidade no lugar de escriptiva da Collectoria da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, e constituída por quatro apolices da divida publica, ao portador, de propriedade de Julio Braga.

— Sr. director geral de saude publica:

N. 193 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, proferido á vista do requerimento em que o fiel do thesoureiro da Alfandega desta Capital, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, solicita a sua aposentadoria, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser o mesmo funcionario submettido á inspecção de saude.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analysis:

N. 195 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo em vista as solicitações em officio n. 329, de 12 do setembro ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar-vos a cobrar a quantia de 30\$, pela analyse qualitativa a que procedeu esse laboratorio, por conta de Jean Watteau, em uma amostra de papolão, que para esse fim vos foi remetida pela Alfandega desta Capital.

— Sr. director do Serviço de Estatistica Commercial:

N. 196 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, remetto-vos a inclusa cópia do officio n. 705, de 11 do mez viuento do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, informando sobre o cumprimento da disposição contida no § 2.º do art. 16, da lei n. 741, de 26 do dezembro de 1900, assumpto de que vos occupaes em officio n. 86, de 30 de setembro proximo findo.

— Sr. inspector de Fazenda Bacharel Luiz Vossio Brígido em comissão no Estado de Minas Geraes.

N. 31 — Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 5 de 1 do mez proximo findo, remetto-vos as tres inclusas mappaes relativos aos valores remetidos pelo Thesouro Federal á Delegacia Fiscal nesse Estado, desde o anno de 1890 até aquella data.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 53 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, exarado em vosso telegramma da mesma data, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens da cidade de Penedo até a Capital do Rio Grande do Norte, para o primeiro escripturario da Alfandega do mesmo Estado Francisco de Salles da Silva Barros, dispensado ultimamente do lugar de Inspector em comissão, da Alfandega daquella cidade.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 61 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente, prorogando por dois mezes a licença em cujo gozo se achava o ajudante do guarda-mór da Alfandega desse Estado, José Gregorio dos Reis.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 15 — Confirmando o meu telegramma de 23 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do mesmo mez, resolveu auto-

rizar-vos a requisitar passagem dessa Capital a cidade de Porto Alegre para o escripturario Theodoro Baptista, removido para a Alfandega da mesma cidade.

— Sr. delegado fiscal no Pará :
N. 121 — Affim de se poder resolver sobre o abono do montepio pretendido por D. Catharina Innocencia dos Santos Lopes, viuva do escriptivo reformado de 1ª classe da armada, José Matheus Evaristo Lopes, de que trataes em o officio n. 5, de 25 de setembro de 1896, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, que providenciéis para que a referida senhora apresente certidão da contribuição que seu marido devera ter pago, de junho de 1868, data de sua reforma, a abril (inclusive) de 1869, visto constar da certidão existente no Thesouro que o dito escriptivo aponas contribuiu de março de 1869 em diante.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :
N. 217 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que em deferimento ao pedido feito pela *Western Telegraph Company, limited*, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 157, de 23 do mez findo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, autorizar a isenção de direitos de consumo e expediente, nos termos das clausulas 20ª do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, 2ª do n. 3.307, de 6 de junho de 1899, e circular n. 27, de 21 de janeiro de 1874, para o material constante da inclusa relação e que a requerente pretendo importar no corrente anno com destino a sua estação nesse Estado.]

N. 218 — Accusando o recebimento de vosso telegramma de 22 do corrente, inclusa v s remetto a relação do material destinado á Usina Teunia, a qual deixou de acompanhar a ordem desta directoria, n. 200, de 2 do mesmo mez.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 36. — Confrmando o meu telegramma de 22 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o sr. Ministro, attendendo á requisição do Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas, feita em aviso n. 165, de 29 do mez findo, resolveu, por acto de 8 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, do material vindo da Europa no vapor *Actor*, com destino ás obras do melhoramento do porto dessa capital.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 335. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, ten o presente o recurso a que se refere o officio dessa delegacia n. 195, de 5 de dezembro de 1901, e que interpuzestes de vossa decisão dando provimento ao que Grasiella Ghirri, estabelecida na cidade de S. Roque nesse Estado, intentou contra o acto do respectivo collector, que á vista do auto lavrado pelo agente fiscal João Baptista Rolim Oliveira, lhe impoz a multa de 500\$, por ter exposto á venda mercadoria sujeita ao imposto de consumo, sem estar sellada, resolveu, por despacho de 1 do corrente, de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão do 29 de abril ultimo, dar provimento ao dito recurso *ex-officio*, affim de reformada a decisão de que recorrestes, ser mantida a referida multa, visto estar provada a infracção autuada.

N. 336 — Em resposta ao vosso officio n. 240 de 6 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 29 do mesmo mez, resolveu approvar a propos'a do escriptivo da Collectoria das rendas federaes em Guaratinguetá Francisco Augusto Rodrigues Alves, indicando Olívio Moreira Leite para seu ajudante.

N. 337 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, para se resolver sobre a aposentadoria do pagador dessa delegacia, José Emigdio da Silva Novaes, que se acha invalido, como consta do termo de inspecção de saude remettido com o vosso officio n. 243, de 13 de setembro ultimo, torna-se necessario, conforme resolveu o Sr. ministro por despacho de 1 do corrente mez, que o referido funcionario prove que tem mais de 10 annos de serviço publico.

— Sr. delegado fiscal em Sergipó:
N. 32 — Remettendo-vos a inclusa portaria, que concede tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado Emilio Ramos Romero, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, que nomeeis pessoa idonea para substituil-o durante o seu impedimento.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:
Armando Negreiros, pedindo entrega de documentos seus que se acham no Thesouro. — Sim, ficando certidão.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. DR. SUPERINTENDENTE, EM 24 DE OUTUBRO DE 1902

N. 435 — A' Companhia de Seguros Prosperidade com sede em Manaus, multando-a novamente em 10 % sobre as prestações recebidas desde 12 de abril do corrente anno, devendo recolher a multa ao Thesouro Federal, no prazo da lei.

N. 436 — Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Amazonas, communicando a multa imposta á Companhia Prosperidade por officio n. 435.

N. 437 — A' Companhia de Seguros Phenix Cearense, multando-a novamente em 10 % sobre as prestações recebidas desde 12 de abril do corrente anno, devendo recolher a multa ao Thesouro Federal no prazo da lei.

N. 438 — Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Ceará, communicando a multa imposta á Companhia Phenix Cearense por officio n. 437.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada por esta alfandega, no mez de setembro de 1902, comparada com a de igual mez de 1901

| RENDA | MEZ DE SETEMBRO | | DIFFERENÇA | |
|------------------------------------|-----------------|--------------|--------------|------------|
| | 1902 | 1901 | Para mais | Para menos |
| Importação : | | | | |
| Ouro..... | 50:028\$384 | 15:028\$313 | 35:000\$071 | |
| Papel..... | 195:312\$275 | 58:821\$296 | 136:490\$979 | |
| Entrada e sahida de navios: | | | | |
| Ouro..... | 500\$000 | 260\$000 | 240\$000 | |
| Addicionaes..... | 209\$395 | 119\$471 | 89\$924 | |
| Interior..... | 10:713\$107 | 10:552\$190 | | 233\$783 |
| Consumo: | | | | |
| Taxa..... | 29:271\$420 | 10:299\$700 | 18:971\$720 | |
| Registro..... | 230\$000 | 40\$000 | 190\$000 | |
| Extraordinaria..... | 191\$089 | 322\$339 | | 131\$251 |
| Depositos..... | 1:165\$015 | 931\$814 | 233\$201 | |
| Fundo de resgate: | | | | |
| Papel..... | 356\$988 | 1:071\$355 | | 714\$337 |
| Fundo de garantia: | | | | |
| Ouro..... | 12:507\$062 | 3:757\$078 | 8:749\$984 | |
| | 300:485\$035 | 101:603\$597 | 199:965\$879 | 1:034\$441 |

CARGA DESPACHADA

| Annos | Volumes | Toncladas |
|-------|---------|-----------|
| 1902 | 16.282 | 1.511,384 |
| 1901 | 11.850 | 1.074,105 |

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 1 de outubro de 1902. — O chefe, *Baldino José Meira*.

RECEPÇÃO DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1902

Rosalina Pires de Bittencourt Barcellos. — Não tendo estado tres mezes vago, nada ha que deferir.

José Ciotano Cardoso. — Deferido, de accordo com o paroco.

Machado & Meloiros. — Transfira-se.

Manoel Coelho de Brito. — Transfira-se.

Joaquim José de Magalhães. — Duzam-se seis mezes no exercicio de 1899.

Sociedade Amante da Instrução. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Francisco de Paula Martins. — Restitua-se a quantia de 100\$00.

Raymundo Ferreira Polonio & Comp. — Averbo-se a mudança.

Domingos Custodio de Almeida. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

J. Joanna Sanches de Miranda. — Transfira-se.

D. Alice Lengrubar. — Annullem-se as dividas ajuizadas, officinando-se a Directoria do Contencioso.

D. Maria Isabel da Cunha Braga. — Deferido, notando-se no lançamento para o exercicio de 1902.

Dr. Maurillo Tito Nabuco de Abreu. — Duzam-se cinco mezes no exercicio de 1900 e quatro no de 1901.

Antonio Teixeira Martins. — Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Galdino José Borges. — Duzam-se cinco mezes no exercicio de 1901 e tres no de 1902.

José Silverio da Silva. — Em vista dos pareceres, nada ha que deferir.

Pinto & Comp. — Pague o imposto do 2º semestre.

Antonio Alves Corrêa. — Restitua-se a quantia de 90\$, solicitando-se credito.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 do corrente foi exonerado o capitão-tenente Sebastião Guillobel do logar de preparador do gabinete de physica e electricidade da Escola Naval.

— Por outras da mesma data foram nomeados: o capitão-tenente Sebastião Guillobel para exercer, interinamente, o logar de professor de tecnologia maritima em francez da Escola Naval; e o 2º tenente Mario de Andrade Ramos para o primeiro dos citados cargos.

Expediente de 18 de outubro de 1901

A' Contadoria da Marinha, communicando haver permitido que o fiel do 1º classe do corpo de officiaes inferiores da armada Norberto de Barros Paim contribua para o Asylo de Invalidos da Patria, desta data em diante, sem reatar o passado ao presente, iniciando agora sua contribuição para o dito asylo. — Communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo o memorial e documentos juntos, apresentados pelo commissario de 4ª classe 2º tenente Ignacio Augusto Linhares para instruirem seu requerimento, enviado á dita Camara com o aviso n. 1.161, de 30 de outubro de 1899, pedindo melhor collocação na escala.

— Ao Quartel-General, mandando dar baixa do preço do corpo de infantaria de marinha, sem indemnização de ordem a guma, ao subdito portuguez José Narciso da Silva, que alli se acha alistado. — Communicou-se ao Sr. consul de Portugal.

— A' Repartição da Carta Maritima, declarando haver permitido que a Associação da Praticagem do Estado de Sergipe construa uma alfaiata de signes no pontil da barra do rio Cotinguiba; no mesmo Estado, correndo todas as despesas por conta dos cofres da mesma associação. (1.098). — Communicou-se á Capitania do Porto do Estado de Sergipe. (1.097).

— A' Capitania do Porto do Estado de Amazonas, restituindo, já assignada, a carta de machinista de 4ª classe da marinha mercante Luiz de Alencar Araripe. (1.095).

Dia 20

A' Contadoria da Marinha, declarando haver permitido que o foguista das lanchas do Arsenal da Marinha desta Capital Raymundo Soares da Cruz, contribua, desta data em diante, para o Asylo dos Invalidos da Patria. — Communicou-se ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando a expedição das necessarias providencias afim de que, no Thesouro Federal, sejam effectuados os seguintes pagamentos:

Das dividas de exercicios findos, das importancias de 6:800\$ e de 15:996\$101, de que são credores Oscar Rosas, como representante da typographia *A Tribuna*, Augusto de Souza Falcão, Solheiro Motta & Comp., Companhia de Illuminação a Gaz Piraeense e o capitão-tenente José Maria do Outeiro; e da quantia de 43:877\$560, por conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, proveniente do fornecimento de varios artigos feito ao hospital, Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha, nos mezes de janeiro, março, maio e julho a setembro.

Solicitando providencias afim de que á alfandega de Uruguayana seja concedido, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de 1:866\$660, por conta da verba — Fretes, etc. — do orçamento em vigor, quota «Pessoal, passagens, ajudas de custo, e commissão de saques» que alli se torna necessario para despezas deste ministerio até o encerramento do actual exercicio. — Communicou-se á Contadoria e á referida delegacia.

Declarando que a lona vinda da Europa para este ministerio, no vapor *Coleridge*, por intermedio da casa Lago & Irmãos, é fornecida pelo preço da factura do mercado exportador.

Pedindo providencias no sentido de serem despachados, livres do direito, á vista do conhecimento de embarque e factura consular que forem apresentados á alfandega pelo agente comprador do Arsenal de Marinha desta Capital, tres volumes, marca S C. e ns. 6, 7 e 8, contendo apparatus e objectos de electricidade, vindos da Europa para este Ministerio, por intermedio do negociante L. Gilde, no vapor francez *Parahyba*.

Ao Arsenal de Marinha desta Capital remetteram-se o conhecimento e factura acima citados afim de providenciar sobre o despacho dos alludidos volumes.

Declarando ter approvedo o termo, que por cópia se remette, lavrado a bordo do aviso *Fernandes Vieira*, para transferir um escudo de madeira com as armas da Republica e um turco para o lambareiro, da responsabilidade do commissario Santino Saraiva de Faria Castro para o guardião, servindo de mestre, Manoel Antonio do Nascimento, a quem compete a carga dos mesmos objectos — Communicou-se ao Quartel-General.

Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Concedendo aos operarios Bernardino Alves dos Santos e Antonio Joaquim de Andrade, aquelle de 3ª classe e este do 2ª da officina de forjas, desse Arsenal, as gratificações adicionais de 20 % sobre seus

vencimentos \$ que se refero a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 210, de 13 de dezembro de 1891, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

— Communicou-se á Contadoria de Marinha. Dedicando para esse arsenal o operario de 1ª classe da officina de construções navaes do Arsenal da Marinha do Estado de Matto-Grosso, Carlos Leopoldo Rosas, sem direito, porém, á ajuda de custo. — Communicou-se ao Arsenal do Matto-Grosso.

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1902

Joaquim de Oliveira Braga — Provo o petionario que interrompeu a prescrição. *Loyal Brasileiro* — Pedindo pagamento de suas contas, apresentadas com requerimento de 15 de setembro ultimo — Requeira por exercicios findos, depois do encerramento do actual exercicio.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 do corrente, foi disposto o 2º sargento do 20º batalhão de infantaria Tancredo Guerra Pires do logar de amanuense da Direcção Geral de Engenharia, conforme pediu.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 25 do corrente, foram promovidos, na Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro:

A 2ª officiaes, os 3ª Raphael Nunes Machado e Edmundo Rochert;

A 3ª officiaes, os amanuenses Pedro Hygino de Lima, Nilo Rodrigues Fortes e Joaquim Sanches de Brito.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de outubro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2 1.733—0—4 ou 34:796\$256, ao cambio de 1161/64, á *Brazilian Contracts Corporation*, de materiaes fornecidos em setembro ultimo para o serviço de revisão da rede de encanamentos do abastecimento de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 2.668).

— Providenciou-se para que a Delegacia em Londres seja habilitada a pagar á Secretaria Internacional de Berna a importancia de frs. 2.895 ou 2:310\$210 a razão de 798 réis por franco, de contribuição do Correo Brasileiro para as despezas daquelle Secretaria durante o anno proximo passado (aviso n. 2.669.)

Dia 24

Providenciou-se:

Para que sejam recebidas da *Amazon Telegraph Company*, as quantias de 1:337\$830, frs. 12,00 e frs. 132,90, trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos no 2º semestre do corrente anno (aviso n. 2.670);

Para que sejam restituídos á mesma as quantias de 2:865\$000, 317\$ e frs. 1.245,30 pelo mesmo motivo, no citado trimestre (aviso n. 2.671);

Para que seja paga á mesma a importancia de 23.229-1-0 subvenção que lhe compete no citado trimestre (aviso n. 2.672);

Pagamento de 93\$33 ouro ou 210\$323, papel, ao cambio de 1161/64 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de carvão Cardiff fornecido á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro em dezembro de 1901 (aviso n. 2.672 A);

Dia 25

Providenciou-se para que no Thesouro Federal seja recebida do portatiro desta Secretaria José Alves da Silva, a importância de 94\$200, proveniente da venda de objectos da extincta Commissão Fiscal da Emigração do Brazil em Portugal (aviso n. 2.673);

Pagamentos;

De 291\$910 a diversos, fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil em julho e agosto ultimos (requisitados por officio n. 1.108, aviso n. 2.674);

De 290\$602 idem, idem á mesma em julho e agosto ultimos (requisitado por officio n. 1.123, aviso n. 2.675);

De 577\$590 idem, idem á mesma em agosto ultimo (requisitado por officio n. 1.131, aviso n. 2.676);

De 1\$520\$370 idem, idem á mesma de julho a setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.132, aviso n. 2.677);

De 1\$835 idem, idem á mesma de junho a agosto ultimos (requisitado por officio n. 1.141, aviso n. 2.678);

De 191\$300, indemnização a Arthur Kistermann Ferreira, despezas com o embarque e desembarque de imigrantes de junho a setembro ultimo (aviso n. 2.679).

Requerimento, despachado

Dia 24 de outubro de 1902

D. Prescilina Nogueira Vianna, polinda os favores do mon-topio, na qualidade de viuva de Sizenand, Luiz Vianna, chefe de seção da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deforid 2.

Directoria Geral da Industria**Expediente de 25 de outubro de 1902**

Pedi-se ao Ministerio da Fazenda para fazer constar á Delegacia do Thesouro em Alagôas que não podem retirar a administração dos Correios do mesmo Estado do predio em que actualmente funciona.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 24 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, em prorrogação á concedida pelo director da estrada, ao condutor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Francisco de Paula Xavier, para tratar de sua saúde.

Expediente de 25 de outubro de 1902

Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a transportar gratuitamente na mesma estrada, até á estação Buarque de Macedo, 500 mudas de eucalyptus destinadas ao conselho districtal do Lamim, Estado de Minas Geraes.

— Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que, á vista de sua informação constante do officio n. 1.074, de 26 de setembro ultimo, resolveu este Ministerio ampliar o favor concedido á Caixa Auxiliar da Classe Telegraphica dessa estrada por aviso n. 149, de 31 de outubro de 1896, permitindo que sejam cobradas por meio de descontos nas folhas de pagamento, não só as mensalidades de seus associados, como tambem quaesquer outras contribuições, observada rigorosamente a recommendação contida no final do citado avio.

— Solicitou-se do Ministerio da Guerra informação ácerca do officio e documentos, que se lhe enviaram, do Conselho Municipal de Joinville, Estado de Santa Catharina, so-

b.e mudança do ponto inicial de um ramal concedido á Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, da cidade de S. Francisco para o porto do Cubatão, no continente da bahia de S. Francisco.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, ao praticante dos Correios do Pará Leopoldo Penna Teixeira;

De tres mezes, ao carteiro dos Correios do Rio Grande do Norte Pedro da Fonseca o Silva.

— Foi louvado o praticante dos Correios do Ceará Arthur Cyrillo Freire pela dedicação no serviço postal demonstrada na confecção, fóra das horas do expediente, de um mappa postal do Ceará, offerecido a esta Directoria Geral.

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1902

José Miguel do Almeida, praticante de 2ª classe dos Correios de Pernambuco, recorrendo da pena de multa imposta pela administração. — Mantenho o acto do administrador.

Trajano Medella, candidato habilitado em concurso para praticante de 2ª classe, pedindo nomeação. — Não ha vaga.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 25 do corrente foi declarada sem effeito a nomeação do D. Elvira Pimentel Barreto para agente do Correio de Visconde do Imbé, e nomeada D. Francelina de Oliveira.

SECÇÃO JUDICIARIA**Supremo Tribunal Federal**

68ª SESSÃO EM 25 DE OUTUBRO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindaliba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

Doixaram de comparecer os Srs. ministros Macedo Soares, por se achar doente, de cama e Ribeiro de Almeida, em gozo del licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS**Habeas-corpus**

N. 1.900—Capital Federal—Relator o Sr. Bernardino Ferreira; paciente José Ribeiro da Silva. Julgou-se prejudicado o pedido do *habeas corpus* visto se achar solto o paciente, segundo informa o Dr. chefe de policia da Capital, unanimemente.

N. 1.901—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, João Gonçalves. — Foi concedida a ordem de *habeas-corpus*, para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo Dr. chefe de policia da Capital, unanimemente.

N. 1.896—S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcante; paciente, Carlos Leoncio de Magalhães. — Foi concedida a ordem para que cesse o constrangimento, que soffre o paciente, contra os votos dos Srs. André Cavalcante, João Pedro, João Barbalho e Bernardino Ferreira, que convertiam o julgamento em diligencia, exigindo-se novos esclarecimentos e do Sr. Manoel Murтинho que negava a ordem.

Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 1.902—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente, Diogo Rocha. — Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, sem dependencia de novas informações da autoridade processante, visto já constarem dos autos anteriormente julgados, unanimemente.

N. 1.903—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, Julio de Vasconcellos e outro. — Foi concedida a ordem de *habeas corpus* para comparecimento dos pacientes na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo Dr. chefe de policia do Districto Federal, unanimemente. Não votou o Sr. João Barbalho.

N. 1.905—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; pacientes, Americo Silva e Paschoal Dario. — Foi concedida a ordem de *habeas corpus* para comparecimento dos pacientes na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo Dr. chefe de policia do Districto Federal, unanimemente. — Não votou o Sr. João Barbalho.

N. 1.906—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; paciente, Desiderio Ignacio. — Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não se tratar de algumas das excepções legais, unanimemente. Não votou o Sr. João Barbalho.

N. 1.907—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; pacientes, Luiz Barbosa de Vasconcellos e outros. — Não se tomou conhecimento da petição, por não estar devidamente instruida, unanimemente. Não votou o Sr. João Barbalho.

N. 1.908—Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, general Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto. — Não se tomou conhecimento da petição, por não estar devidamente instruida, unanimemente. Não votou o Sr. João Barbalho.

N. 1.911—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Jacoms Poti. — Foi concedida a ordem de *habeas corpus*, para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz seccional substituto do Districto Federal, especialmente sobre o motivo da demora da formação da culpa, estando o paciente preso desde 10 de julho passado, unanimemente.

N. 1.909—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; pacientes, Luiz Carbone e outros. — Foi concedida a ordem de *habeas corpus*, para comparecimento dos pacientes na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo Dr. chefe de policia do Districto Federal, unanimemente.

N. 1.904—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; pacientes, Eduardo Monteiro e José Monteiro. — A mesma decisão da de n. 1.909.

N. 1.910—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; paciente, Felippo Monforte. — A mesma decisão da de n. 1909. Não votou o Sr. João Barbalho.

Appellações crimes

N. 144—Minas Geraes—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; appellante, Aristides Vidal; appellada, a justiça. — Julgou-se nullo o processo por inobservancia de formalidades legais, unanimemente.

N. 151—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; revisores, os Srs. Bor-

narldino Ferreira e Hormínio do Espírito Santo; appellante, Casimiro de Silva Lessa; appellada, a justiça. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 153—Amazonas — Relator, o Sr. Hormínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; 1º appellante, Raphael Bianchi; 2º appellante, Domingos de Almeida Junior; appellada, a justiça. — Foi confirmada a sentença, contra os votos do Srs. Americo Lobo, João Pedro, João Barbalho e Alberto Torres, que a reformaram para impor em gráo medio a pena em que foi julgado o réo incurso.

Appellações civis

N. 826—Alagôis—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Pindahiba de Mattos; appellante, Manoel Vieira Xavier; appellada, a Fazenda Nacional. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Impedido o Sr. Lucio de Mendonça. Não votou o Sr. João Barbalho.

N. 825—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; appellante, a União Federa; appellada, D. Eugonia Torreão Corrêa de Araujo, viuva do Dr. Lindolpho Hishello Corrêa de Araujo. — Tomando-se conhecimento da appellação *ex-officio* do juiz, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, João Barbalho, Americo Lobo, Lucio de Mendonça e Piza e Almeida, foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. Lucio de Mendonça.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença

N. 351 — Capital Federal — Requerente, D. Maria Dorothea Gonçalves de Oliveira, casada com Narciso Lopes de Oliveira. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Appellação crime

N. 162—S. Paulo—Appellado, Luiz Costa; appellada, a justiça. — Ao Sr. ministro Hormínio do Espírito Santo.

PASSAGENS

Appellações criminas

N. 145—Ao Sr. João Pedro.

N. 152 — Ao Sr. Hormínio do Espírito Santo.

Appellações civis

N. 706—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 779—Ao Sr. Piza e Almeida:

Revisões criminas

N. 508—Ao Sr. Americo Lobo.

N. 701—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Homologações

N. 331—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 341—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 343—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 348—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 349—Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Appellações civis

N. 668—Relator, o Sr. João Barbalho.

N. 787—Relator, o Sr. Manoel Murinho.

Recurso extraordinario

N. 295—Relator, o Manoel Murinho.

Levantar-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pereira do Couto Ferraz.

ACCORDÃO

N. 804—Vistos estes autos de appellação que a Fazenda Nacional interpõe da sentença de fls. 21, onde o juiz substituto da

secção do Espírito Santo, julgando procedente a acção especial contra ella sumariamente intentada pelo Dr. Raul de Souza Martins, juiz Federal daquelle Estado (ora appellado), manteve a respectiva Delegacia Fiscal por tornou a cobrança da imposta cobrada sobre os vencimentos do appellado pelo art. 1º, n. 29, da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, e a restituir-lhe as quantias já descontadas por esse motivo, durante o actual exercicio financeiro:

O tribunal considerando que o art. 3º, secção 1ª, da Constituição norte-americana para garantir mais firmemente a independencia do Poder Judiciario, prescreveu não só a vitalieidade dos magistrados, mas, por original innovação, a irreductibilidade de seus vencimentos, que foi adoptada em favor dos membros dos tribunales superiores pelas constituições dos 19 Estados daquelle Republica, entre os quaes o da Pensilvania;

Considerando, que foram julgadas inconstitucionaes duas leis desse Estado, de 1841 e 1843, a primeira das quaes lançara o imposto de dous por cento sobre o estipendio dos seus magistrados superiores e a outra revogara o augmento desses vencimentos, votado em 1839, tendo-se expellido peremptorio *mandamus* ao thesoureiro do Estado para lhes pagar vencimentos integres, sem nenhuma das ditas reduções (*Commonwealth ex rel. Hepburn v. Mann*);

Considerando que, decretada o *income tax*, durante a guerra da secessão, na America do Norte, Bontwell, secretario do Theouro, decidindo de accordo com o parecer de Hoar, procurador geral — que o preceito constitucional prohibia a diminuição de vencimentos dos juizes federaes, tanto por meio de imposto, como por qualquer outro modo, ordenou a cassação do desconto de 3% sobre os ditos vencimentos e a restituição das quantias já descontadas;

Considerando que, *ad instar* do art. 96 da Argentina, dispõe imperativamente o art. 57, § 1º da Constituição Brasileira que os vencimentos dos juizes federaes não poderão ser diminuidos—norma reproduzida nos arts. 53 e 55 das constituições da Parahyba e do Rio Grande do Norte, e adoptada em favor dos membros dos tribunales superiores, pelo art. 70 da Constituição da Bahia;

Considerando que, nenhuma das leis da receita geral do Brazil promulgadas desde 1891 até 1899 estender aos juizes federaes o onus do imposto—de subsidio e vencimentos, ao contrario do que praticaram, em relação ao Presidente e o Vice-Presidente da Republica (lei n. 191 A, de 30 de setembro de 1893 e os outros subsejentes);

Considerando que, no art. 1º, n. 30, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, o Congresso Nacional e o Presidente da Republica, honrando a decisão proferida aos 25 do março do mesmo anno, pelo Ministro da Fazenda, declararam, reconhecem e dispuzeram que do imposto questionado nestes autos são exceptuados os vencimentos dos juizes federaes, de accordo com o § 1º do art. 57 da Constituição;

Considerando que, não obstante essa plenissima manifestação da verdade Constitucional, a lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, no art. 1º, n. 29, assim conclue:—*inclusive os vencimentos dos Juizes Federaes não comprehendidos os membros do Supremo Tribunal*;

Considerando, porém, que essa odiosa inclusão fere profundamente o disposto nos arts. 7º n. 2, 57 § 1º e 72 §§ 2º e 30 da Constituição da Republica, porquanto:

a) a irreductibilidade do extipendio é uma das garantias do Poder Judiciario, cuja missão consiste em manter e applicar as leis e a Constituição, recusando effectos aos excessos commettidos pelo Legislativo e pelo Executivo na orbita das funções traçadas a

um e outro pelos arts 31, 35 e 48 da Constituição (art. 13 § 10 da lei n. 225 de 1894);

b) — A competencia, por ventura deferida ao Poder Legislativo (exercida pelo Congresso Nacional e com a sanção do Presidente da Republica), para tributar o estipendio dos Juizes Federaes, que não são simples funcionarios, mas delegados vitalicios da Nação, envolve a facultade de reduzi-lo a zero e o *jus vita et mortis* sobre o poder judiciario) o que se não dá quanto aos subsidios do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, bem como dos Senadores e Deputados, visto que a lei é sua feitura;

c) o imposto reductivo dos funcionarios publicos, instituido em 1867 para fazer face ás despesas da guerra do Paraguay, com caracter provisorio, e continuado até hoje com isenção de varias classes, *scilicet* a dos capitalistas e banqueiros, como taxa de renda, oila altera a uniformidade fiscal prevista na Constituição, assim como a igualdade democratica, pela angular do systema politico vigente; e só se explica, só se mantém e só se legitima como real e effectiva diminuição de vencimentos;

d) evidentemente outra causa não é, nem mais nem menos, que diminuição de vencimentos o desconto mensal feito em folha, do parte d'elles, á hora de seu pagamento, para forçada contribuição de uma taxa directa e proporcional nelles incidentes;

e) si nenhum imposto de qualquer natureza poderá ser cobrada, sinão em virtude de uma lei que o autorize, força é concluir que a seu turno nenhuma lei poderá autorizar-o, si não for ella propria autorizada pela lei das leis;

Considerando, outrossim, que a isenção constitucional jamaes se reputaria privilegio pessoal de ninguem, por ser apenas um freio necessario ao jogo regular dos poderes politicos da Republica;

Considerando, ainda, que o art. 57 § 1º se harmoniza com o art. 10 da Constituição, que inhibe ao Congresso Nacional tributar o extipendio dos juizes dos Estados:

Nestes termos:

Considerando que a inclusão dos juizes federaes no art. 1º da lei n. 813, de 1901 é *prima facie nulla*, por se oppor manifestamente aos termos peremptorios do art. 57 § 1º da Constituição Federal.

Para assegurar o direito do appellado, rescinde o acto da Delegacia Fiscal do Theouro no Estado do Espírito Santo, reductivo de seus vencimentos, confirma a sentença de fls. 20 por estes e pelos juridicos fundamentos da mesma sentença o condemna a appellante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 15 de outubro de 1902. — Aquino e Castro, presidente. — Americo Lobo. — Piza e Almeida. — II. do Espírito Santo. — Pindahiba de Mattos. — Lucio de Mendonça. — Manoel Murinho. — Alberto Torres. — André Cavalcanti. — Bernardino Ferreira. — João Pedro. — João Barbalho. Fui presente. — Epitacio Pessoa.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 24 de outubro de 1902—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante interino do ministerio publico, Dr. Monteiro de Barros Lima—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, e D. S. Democrito Cavalcanti e Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas;

Avisos:

N. 91, de 6 do corrente, com a copia do contracto celebrado pela Administração dos

Correios de S. Paulo e o coronel Serafim Leme da Silva, procurador de Vicente da Fonseca Ferrão, tutor da menor D. Rosa Lopes Rodrigues, para o arrendamento, pelo prazo de um anno, a contar de abril ultimo, do predio n. 62 da rua da Conceição, na cidade de Campinas, onde tem de funcionar uma agencia do Corroio;

N. 93, de 16, remetendo cópia do contracto que fez a Directoria Geral de Estatística com Luiz Macedo, para o fornecimento de objectos de expediente durante o segundo semestre deste anno.

O tribunal mandou registrar os contractos.

N. 91, de 17, consultando sobre a abertura do credito de 600:000\$, para ser applicado ás obras do prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil, da estação de Silva Xavier a Curvello.—O tribunal resolveu que se officie ao Ministerio, requisitando que remetta a demonstração da renda liquida verificada.

N. 101, de 20, transmittindo, por cópia, o decreto n. 4.592, de 13, que abre o credito de 30:000\$, afim de ser applicado como auxilio á propaganda que a Sociedade Brasileira Exportadora de Café se propõe a fazer desse producto do Brazil no estrangeiro.—O Tribunal ordenou o respectivo registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.376, de 15 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 4.601 e 4.602, da mesma data, que abrem os creditos, no total de 702.45\$, supplementares ás verbas—Subsidio dos Senadores—Subsidio dos Deputados—Secretaria do Senado—Secretaria da Camara dos Deputados—afim de ocorrer a despeza com a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até 1 de novembro proximo futuro.—O Tribunal mandou dar registro aos alludidos creditos e á distribuição dos ds. 141:750\$ e 477\$ ao Thesouro Federal e das quantias de 21:200\$ á Mesa do Senado Federal e de 32:000\$ á da Camara dos Deputados.

N. 2.100, de 17, em resposta ao officio do Tribunal, n. 95, de 9, e declarando que foi classificada na verba—Evonunes—a despeza com o pagamento, solicitado por aviso, n. 2.231, de 19 de setembro ultimo, da quantia de 18111, proveniente da gratificação de quatro dias que deixam de receber em junho proximo passado o amanuense da Bibliotheca Nacional Bernardo de Souza Franco Guahyba, por ter este sido substituido interinamente pelo auxiliar Antonio Dias da Silva Cardal, que recebeu a citada gratificação pela verba 32.—O Tribunal recusou registro á despeza por não caber a mesma na supracitada verba.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-curador de bens de defuntos e ausentes Dr. João Maximiano da Figueiredo, relativos á arrecadação, feita perante a 12ª pretoria, em 20 de julho de 1895, do espolio de Leopoldina Henriqueta dos Santos;

Do ex-agente fiscal das rendas federaes do municipio de Alcantara, no Estado do Maranhão, Casimiro Francisco Bekman, desde 30 de agosto de 1897 até 27 de abril de 1899;

Do ex-escrivão da mesa de rendas da cidade de Caravollas, Estado da Bahia, Amelio Florencio Jorge Siqueira, comprehendidas no decurso de 26 de setembro a 15 de outubro de 1896, em que estava em exercicio interino do cargo de administrador daquella mesa de rendas;

Do ex-hesoureiro da Alfandega do Porto Alegre, Augusto Eugenio Wildt, referentes ao periodo de sua hostião, a contar de 1 de janeiro de 1894 até 31 de dezembro de 1879;

Do ex-collector do municipio da Formiga, Estado de Minas Geraes, Francisco Brincou Borges, de outubro de 1888 a 23 de dezembro de 1889;

Do ex-collector das rendas federaes no municipio de S. Felipe, Estado da Bahia, Theophilo da Costa Pinheiro, no tempo decorrido de 30 de março de 1885 a 31 de dezembro de 1893, exercicio de 1884—1885 a 1893.

O tribunal julgou quitos os responsaveis e deliberou que se requirite o levantamento das fianças prestadas pelos cinco ultimos, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-collector do municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, Ernesto da Silva Oliveira, de 13 de março de 1889 a 31 de outubro de 1892;

Do ex-curador de bens de defuntos e ausentes Dr. Antonio Caetano Sève Navarro, como responsavel pelas arrecadações feitas perante a 11ª pretoria, de abril a junho de 1894.

O tribunal mandou lavrar accordão fixando em 3:671\$750 o alcance encontrado nas contas do ex-collector, e em 1:770\$700 do ex-curador, e condemnando-os ao respectivo pagamento, no prazo de 30 dias, ficando este ultimo tambem obrigado a restituir, no mesmo prazo, as moedas e diversas joias, constantes da demonstração de fls. 4 v. do processo.

De substituição de fiança:

Aviso do Ministerio da Fazenda, n. 69, de 4 de novembro de 1901, apresentando nova menta, com o certidão da Caixa de Amortização exigida pelo tribunal, o requerimento em que o fiel do armazem da Alfandega desta Capital Antonio Riqui Sayão offerece tres apostillas da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, para substituir a fiança, representada por metulo do predio da rua Flack n. 6, e prestada, em garantia de sua responsabilidade, por D. Ambrosina Augusta Sayão de Castro.—O tribunal resolveu approvar a substituição da fiança ao que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados nas sessões ordinarias de 1 e 17 do corrente, e relativos ás contas do commissario de 5ª classe da Armada Marques da Faria e do enviado extraordinario e Ministro plenipotenciario do Brazil em Berlim Antonio do Araújo Itajubá, mandado expelir-lhes quitação; do ex-agente do Correio de Jacrhy, Estado de S. Paulo, José Salustiano Pereira, do ex-agente de compras da Inspeção das Obras Publicas Mojesto Alves de Oliveira e do ex-hesoureiro da sub-administração do Correio de Uberaba, Estado de Minas Geraes Bento, Brazil, e providenciando sobre o levantamento das fianças prestadas; e do ex-hesoureiro da Alfandega da Parahyba, Estado do Parahy, Custodio do Razo Monteiro declarando-o quite quanto ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 7 de setembro de 1894, livida, por prescripção a sua responsabilidade, quanto ao anterior, bem assim autorizando a restituição da respectiva fiança.

—Relatadas pelo Sr. Sr. Dr. Viveiros de Castro:

—Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 4 de setembro ultimo, referente ao pagamento da divida de exercicio findo, na importancia de 2:000\$, de que é creior o mestre da extincta officina de funileiro do Arsenal de Guerra do Estado de Mato Grosso (Cyrineo Leite da Silva, de accord) com o processo remetido em officio da Delegacia Fiscal no dito Estado n. 63, de 2 de março do anno passado.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de se requisitar que seja preenchida a falta de despacho do delegado fiscal na petição do creior.

De 6, relativa á concessão á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, do credito de 1:300\$ para pagamento de dividas de exercicios findos, constantes da relação annexa ao officio daquella delegacia n. 162, de 12 de julho do mesmo anno.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de 560\$, sómente, excluindo o de 740\$ proveniente de alugueis da casa em que funciona a agencia do Correio de Mogymirim, por indevida classificação, quando corrente, a despeza na verba 5ª—Estatística—do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, dos exercicios de 1897 a 1900.

De 18, sobre o pagamento pela verba—Exercicios findos—da quantia de 1:000\$ á Sociedade Anonyma União de publicações feitas no exercicio de 1897, por conta do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—O tribunal deixou de registrar a mencionada impetunção, por não constar do processo a sub-consignação da verba 10ª, á qual a despeza devia ser levada no referido exercicio.

De 2 do corrente, relativa á concessão á Delegacia Fiscal em Sergipe, do credito de 2:283\$107, para despezas da verba 5ª—Aposentados.

De 10, referente á annullação do credito de 1:200\$, concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despezas da verba—Pensionistas—, afim de poder ser paga no Thesouro Federal a pensão de montepio concedida aos filhos do finado juiz de direito aposentado Dr. João de Albuquerque Rodrigues.

O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito de 2:283\$107, feita a devida annullação no Thesouro Federal, bem como o da transferencia da quantia de 1:200\$ para o mesmo Thesouro.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A DD. Leonor Augusta de Oliveira e Analia Leopoldina de Oliveira, filhas do finado contra-meire da officina de machinas do Arsenal de Guerra desta Capital João Henrique de Oliveira, na importancia annual de 600\$ a cada uma;

A D. Manoela Mendes de Azevedo Lago, mãe do fallecido 4º escripturario da Caixa de Amortização João Lopes Filho, na importancia annual de 750\$00.

De meio-soldo:

Aos menores Raul e Raulinda, filhos do finado tenente da brigada policial da Capital Federal Manoel Marcellino Maria de Medeiros, na importancia mensal de 26\$250 a cada um.

De montepio da Marinha:

Apostilla lavrada no titulo de D. Rosalinda Gabriella de Azevedo, filho do fallecido capitão de mar e guerra Antonio Mariann de Azevedo, para a percepção de mais 50\$ mensaes, pela reversão de igual pensão que deixa de pertencer a sua irmã D. Joanna Elvira de Azevedo Moss, fallecida a 29 de abril do mesmo anno.

De montepio do exercito:

Apostilla lançada no titulo de D. Henriqueta Monteiro de Vasconcellos, viuva do tenente reformado Gustavo Adolpho de Vasconcellos, incorporando-se á sua pensão a de 35\$ mensaes, que deixou de ser abonada á sua filha menor Maria Henriqueta, fallecida a 28 de maio proximo passado.

De meio soldo e montepio:

Ao menor Mario, filho do finado 1º tenente da armada Alfonso Augusto Rodrigues de Vasconcellos, nas importancias mensaes de 10\$ e 5\$, de meio soldo ás filhas do mesmo officio Maria primeira, Maria segunda, Flora e Helena, na de 10\$ a cada uma, e apostillas feitas no titulo do montepio da segunda das ditas menores e na certidão do do cada uma das outras, para a percepção de mais 5\$ mensaes, pela reversão das pensões, de igual proveniencia, que eram abonadas a sua mãe D. Carlota Mattoso de Vas-

concellos, fallecida a 21 de novembro de 1900.

Do pensão:

Apostilla passada no titulo de D. Cibella de Mondonça Souza Monteiro, viuva do tenente honorario do exercito Heleodoro Avelino de Souza Monteiro, em cumprimento do decreto n. 837, de 31 de dezembro de 1901, que elevou a 100\$ a pensão mensal de 5\$ que percebia.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as apostillas do que se trata.

De montepio civil:

A D. Antonia Fel na Domingues Uchôa, viuva do juiz de secção no Estal do Ceará Bacharel Samuel Felipe de Souza Uchôa, na importancia annual de 1:333\$33 e a seus filhos menores Maria, Antonia, Raul, Blandina, Isaura, Lelia, Eduardo e Antonio, na de 166\$666 a cada um;

A D. Joaquina Dulce Duarte da Silveira, viuva do official archivista aposentado da Secretaria de Minhas João Antonio da Silveira, na importancia annual de 1:041\$25);

A D. Elisa Adelaide da Rocha, irmã solteira do finado conde da Alfandega desta capital Francisco Teixeira da Rocha, na importancia annual de 2:100\$000;

A D. Lucia de Jesus e Silva, viuva do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do S. Paulo José Porfírio da Silva, na importancia annual de 400\$, e a seus filhos menores Francisco Pedro e Maria José, no de 133\$333 a cada um.

De meio-soldo:

A D. Marcel na Alves da Gloria, viuva do capitão reformado do exercito Thomaz Rodrigues, na importancia mensal de 75\$000.

Do meio-soldo e montepio:

A D. Amelia Gonçalves da Silva, viuva do major do exercito Bento Gonçalves da Silva Filho, na importancia mensal de 16 \$ em cada titulo.

Do aposentadoria:

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados Dr. Pedro Dias Carneiro, com o vencimento annual de 3:760\$556, correspondente a 18 annos, 9 mezes e 19 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da mencionada aposentadoria, e ordenou o registro da despeza, na forma dos pareceres.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.406, de 15 do corrente, solicitando a concessão do credito de 520\$100 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, para despezas das verbas 19ª e 21ª.—O tribunal determinou que se registre a distribuição do credito.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 873, 878 e 879, de 6 e 7 deste mez, relativo a concessão dos creditos:

De frs. 101.066 ou 36:413\$320, ouro, a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, por conta do subdo credito especial aberto pelo decreto n. 141, de 5 de julho de 1893, afim de occorrer ao pagamento a Schneider & Comp., em Paris, da primeira prestação da compra de munição blica para as fortificações da barra de Santos;

De 4:863\$317 a Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, a conta do credito aberto pelo decreto n. 4.578, de 3, para attender ao pagamento das gratificações que competem ao tenente-coronel Aleibiades Martins Rangel e ao major Marcos Franco Rubello, pro essores em disponibilidade dos Institutos Militares de Ensino;

De 5:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despezas da consignação n. 17 da verba 15ª—Material.

O tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes gratificas, feita pelos pensionistas abaixo indicados, por conta de alienados que receberam:

De 2:673\$331, pelo almoxarife das colonias de alienados com o pagamento da folha do pessoal de nomeação do director do referido estabelecimento, relativa ao mez de setembro findo);

De 120\$200, pelo porteiro da Caixa de Amortização com despezas miudas no mesmo mez;

De 250\$ pelo da Alfandega desta Capital com identicas despezas, tambem no mez de setembro.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 826, de 13 deste mez, da directoria da Casa da Moeda, pagamento de 5:810\$100, de despezas feitas por este estabelecimento em setembro ultimo.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.438, de 21 do corrente mez, pagamento de 27:785\$756, de lona fornecida ao Arsenal de Marinha desta Capital, no actual exercicio.

Pagadoria do Thesouro—Pagase, terça-feira 28, a feria do pessoal do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro o no, dia 29, o do encanamento geral.

Hospicio Nacional de Alienados—Está em vigor naquello estabelecimento a seguinte tabella de visitas aos enfermos recolhidos alli: todas as segundas-feiras, visita geral a pensionistas homens; todas as sextas-feiras, visita geral a pensionistas mulheres; no primeiro domingo de cada mez, visita geral a indigentes (homens); no segundo domingo de cada mez, visita geral a indigentes (mulheres), das 8 1/2 horas da manhã ás 11 1/2, afim de não perturbar os serviços clinicos e administrativo daquelle hospicio.

—Existiam no dia 24 do corrente em tratamento no Hospicio Nacional de Alienados—874 enfermos, sendo: homens—461, mulheres—413, total—874 enfermos; divididos nas secções seguintes: secção *Pina*, a cargo do Dr. Marcio Nery: homens, nacionais—185, estrangeiros—57 e na nacionalidade ignorada—8, total—250 enfermos; secção *Calmeida*, a cargo do Dr. Chagas Leite: homens, nacionais—129, estrangeiros—51 e nacionalidade ignorada—14, total—194 enfermos; secção *Pavilhão de Observação*, a cargo dos Drs. Teixeira Brandão e Henrique Rex: homens, nacionais—11, estrangeiros—6, total—17, enfermos; secção *Esquivel*, a cargo do Dr. Lucio de Oliveira: mulheres, nacionais—199, estrangeiras—25 e nacionalidade ignorada—12, total—236 enfermos; secção *Moraes*, a cargo do Dr. Sá Ferreira: mulheres, nacionais—96, estrangeiras—53 e nacionalidade ignorada—19, total—168 enfermos; secção *Pavilhão de observação* a cargo dos Drs. Teixeira Brandão e Henrique Rocco: mulheres, nacionais—7, estrangeiras—2, total—9 enfermas; e pertencentes ás seguintes classes: pensionistas de 1ª classe, homens—1, mulheres—2, total—3; pensionistas de 2ª classe, homens—10, mulheres—8, total—18; pensionistas de 3ª classe, homens—16, mulheres—7, total—23; pensionistas de 4ª classe, homens—20, mulheres—14, total—34; brigada policial—1; exercito—28; armada—3; estado do Rio de Janeiro, homens—21, mulheres—28, total 51; estado do Espirito Santo, homem—1, mulheres—2, total 3; estado de Minas Geraes, homens—38, mulheres—26, to-

tal—64; estado do Pará, mulher—1; estado do Paraná, homem—1; estado do Santa Catharina, homem—1; Districto Federal, indigentes, homens—318, mulheres—325, total—643 enfermos.

Existentes actualmente nas Colonias de Alienados na Ilha do Governador, 233 enfermos, sendo: nacionais—137, estrangeiros—72 e nacionalidade ignorada—24; e pertencentes ás seguintes classes: exercito—6; armada—1; estado do Rio de Janeiro—32; estado de Minas Geraes—5 e Districto Federal, indigentes—189 enfermos.

Existem actualmente em tratamento nos diversos estabelecimentos de *Assistencia a Alienados* 1.107 enfermos.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Savoia*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 da tarde e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Città di Genova*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Fortaleza*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Commandante Alvim*, para Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e valos postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespера da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 17 de outubro de 1902, o seguinte:

| | NACIONALES | ESTRANGEIROS | TOTAL |
|-----------------|------------|--------------|-------|
| Existiam..... | 1.001 | 737 | 1.737 |
| Entraram..... | 35 | 29 | 64 |
| Saíram..... | 37 | 29 | 66 |
| Falleceram..... | 10 | 3 | 13 |
| Existem..... | 989 | 734 | 1.723 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 743 consultantes, para os quaes se aviaram 880 receitas.

Fizeram-se 37 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 24 de outubro do 1902 (quinta-feira).

| ESTAÇÕES | HORAS | BAROMETRO A C° | TEMPERATURA DO AR | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA | DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort) | ESTADO ATMOSFERICO | METEÓROS | NEBULOSIDADE | OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS | | | | | | |
|-----------------------------------|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|--|--------------------|-----------------|--------------|--|-----------------------------|--------------------|---------------------|-------------|-------------------------|------|
| | | | | | | | | | | Temperatura maxima (exposta) | Temperatura maxima à sombra | Temperatura minima | Evaporação à sombra | Chuva caída | Duração do brilho solar | |
| Central no porto de Santo Antonio | 3 a. | 754.93 | 21.4 | 17.53 | 83.0 | NNE 2 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 6 a. | 755.38 | 21.2 | 17.16 | 83.5 | ENE 1 | Bom | Nevoeiro alto | .. | 10 | — | — | — | — | — | — |
| | 9 a. | 756.36 | 24.9 | 17.87 | 76.5 | E 2 | Muito bom | Nev. tenue | K.C | 1 | — | — | — | — | — | — |
| | 1/2 d. | 755.71 | 25.3 | 18.35 | 76.5 | SE 4 | Muito bom | Nev. tenue | K | 1 | — | — | — | — | — | — |
| | 3 p. | 754.35 | 25.6 | 17.75 | 75.0 | S 5 | Muito bom | Nev. tenue | K.KC | 1 | — | — | — | — | — | — |
| | 6 p. | 755.27 | 24.5 | 16.66 | 82.0 | SE 4 | Muito bom | Nev. ten. baixo | KC.K | 2 | — | — | — | — | — | — |
| | 9 p. | 756.24 | 23.2 | 18.05 | 81.5 | E 2 | Muito bom | Nev. ten. baixo | .. | 0 | 25.5 | 26.0 | 21.0 | — | — | 9.82 |
| | 12 n. | 756.67 | 22.1 | 17.30 | 87.7 | ENE 2 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. da Capital)

| Estação | h m | Bar. | Temp. Ar | Temp. Vap. | Hum. Rel. | Dir. Vento | Força | Estado Atmosf. | Meteoros | Nebul. | Temp. Max. Exposta | Temp. Max. Sombra | Temp. Min. | Evap. Sombra | Chuva | Dur. Brilho |
|---------------|--------|--------|----------|------------|-----------|------------|---------|----------------|-----------------|--------|--------------------|-------------------|------------|--------------|-------|-------------|
| Recife..... | 940 a. | 760.30 | 27.4 | 18.33 | 67.5 | NE 5 | Bom | — | Nevo. ten. alto | .. | 3 | 29.8 | 24.0 | — | — | — |
| Araçajú..... | 932 a. | 762.10 | 26.6 | 19.82 | 76.6 | ENE 5 | Bom | — | Nevo. ten. alto | .. | 8 | 27.6 | 21.8 | — | — | — |
| Florianopolis | 846 a. | 761.10 | 23.2 | 16.80 | 79.8 | N 4 | Incerto | — | — | .. | 5 | 26.0 | 20.5 | — | — | — |
| Rio Grande.. | 832 a. | 756.60 | 19.8 | 15.86 | 82.0 | NE 2 | ? | ? | ? | .. | 10 | 20.8 | 15.6 | — | 2.00 | — |

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 19' 35" NW

Inclinação = -13° 35' (extremo N. para cima)

Força horizontal = 0.2480 (unidades do systema C. G. S.)

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h 07^m T. M. DA CAPITAL)

| POSTOS DE OBSERVAÇÃO | ESTADO DO CÉU | ESTADO ATMOSFERICO | METEÓROS | DIREÇÃO DO VENTO | FORÇA | ESTADO DO MAR | ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA |
|----------------------|---------------|--------------------|----------------------|------------------|-------------|---------------|-------------------------------|
| Belém..... | Meio nublado | Bom | Nevoeiro tenue alto | E | Muito fraco | — | Muito bom |
| S. Luiz..... | Meio nublado | Bom | Nevoeiro tenue baixo | ENE | Regular | Chão | Bom |
| Parnahyba..... | Meio nublado | Incerto | — | NE | Muito fraco | — | Sombrio |
| Fortaleza..... | Nublado | Sombrio | Nevoeiro tenue | SE | Fresco | Peq. vagas | Bom |
| Natal..... | Quasi nublado | Incerto | Nevoeiro tenue alto | E | Fraco | Chão | Variavel |
| Parahyba..... | Limpo | Bom | Nevoeiro tenue alto | E | Fraco | Chão | Claro |
| Recife..... | Quasi limpo | Bom | Nevoeiro tenue alto | NE | Regular | Chão | Bom |
| Macció..... | Limpo | Bom | — | NE | Fresco | Chão | Bom |
| Araçajú..... | Quasi nublado | Bom | Nevoeiro tenue alto | ENE | Regular | Chão | Bom |
| S. Salvador..... | Meio nublado | Bom | — | NE | Regular | Tranquillo | Bom |
| Victoria..... | Quasi limpo | Bom | — | NE | Regular | — | Bom |
| Santos..... | Nublado | Encoberto | Nevoeiro tenue | SW | Bafagem | — | Bom |
| Paranaguá..... | Nublado | Encoberto | — | — | Calma | — | Variavel |
| Florianopolis..... | Meio nublado | Incerto | — | N | Fraco | — | Variavel |
| Rio Grande..... | Nublado | ? | ? | NE | Aragom | Vagas | Encoberto |
| Itaquí..... | Quasi limpo | Bom | — | ENE | Muito fraco | — | Bom |

Nota.—Dia 25.—Na Capital o tempo está muito bom, e a tarde continuará, já havendo indícios de proxima perturbação atmospherica no Rio Grande de Sol.

OCCURENCIAS

No Rio Grande cahiram aguaceiros na manhã de hontem, trovejando ao SW.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.155

Antonio da Rocha Leão, negociante estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a essa Meritíssima Junta, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir uma qualidade de vinho do seu commercio e exportação, cuja marca consiste em um rotulo rectangular, de cor branca lustrosa, o qual tem na parte superior em letras maiusculas a inscripção «Vinha Velho do Porto» — e a palavra — «Superior» entre duas medalhas douradas. No centro acha-se uma estrella d'ouso. Na parte inferior tem o nome por inteiro do proprietario exportador que é a sua firma commercial. Ao lado esquerdo como appendice á marca, acha-se um pequeno rectangulo de vertices concavos, contendo o nome por inteiro do proprietario e a palavra «Porto» encimada por um pé e tenho em baixo as palavras — «marca de fogo registrada.» Essa marca é usada no hoje das garrafas e o appendice acima referido é usado nas caixas, capsulas, rolhas e demais vasilhamos, impressos a fogo, isoladamente; estava collada uma estampilha no valor de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1902. — Por procuração, Joaquim José Gonçalves & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 20 de outubro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 1.155, por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje; estavam colladas quatro estampilhas no valor de 6\$600, inutilizadas da maneira seguinte. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira. Depois do que via-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 1.150

Antonio da Rocha Leão, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a essa Meritíssima Junta a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir uma qualidade de vinho do seu commercio e exportação, cuja marca consiste em um rotulo rectangular de cor branca amarelada lustrosa, o qual tem na parte superior em letras maiusculas a inscripção: «Vinha Velho do Porto» e a palavra: «Superior» entre duas medalhas douradas. No centro acham-se tres estrellas, desenhadas. Na parte inferior tem o nome por inteiro do proprietario exportador, que é a sua firma commercial. Ao lado esquerdo como appendice á marca, acha-se um pequeno rectangulo de vertices concavos, contendo o nome, por inteiro, do proprietario e a palavra «Porto.» É encimado por um pé e tem em baixo as palavras: marca de fogo registrada. Essa marca é usada nas garrafas e o appendice acima, referido isoladamente é tambem usado nas caixas, capsulas, rolhas e demais vasilhamos, impressos a fogo; estava collada uma estampilha no valor de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1902. — Por procuração, Joaquim José Gonçalves & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 20 de outubro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 1.156, por despacho da Junta Commercial em sessão

de hoje; estavam colladas quatro estampilhas no valor de 6\$600, inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira. Depois do que se via o carimbo da Junta Commercial.

N. 1.157

Antonio da Rocha Leão, negociante estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a essa Meritíssima Junta a etiqueta acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir todas as qualidades de vinhos do seu commercio e exportação; destinada tambem a prevenir o consumidor contra a falsificação ou fraude. Consiste essa marca em uma etiqueta rectangular, tendo impressas em letras de diferentes tamanhos e formas as seguintes palavras — «Vinho do Porto (Douro) casa exportadora fundada em 1870, exportador das celebres marcas designadas pelas etiquetas — Superior, uma estrella; superior, duas estrellas; superior, tres estrellas; particular, Reserva 1870 e Tentador Douro Caroto; Principe da Beira. Tendo apparecido nos mercados do Brazil vinhos engarrafados, com marcas imitando as usadas por mim, com o fim de estabelecer a confusão, como sendo vinhos da mesma casa, tenho a prevenir os Srs. consumidores de que não tenho sociedade com pessoa alguma, e que todos os meus vinhos são apresentados nos mercados, unica e exclusivamente com o meu nome individual — Antonio da Rocha Leão. Peço ao mesmo tempo para prestarem attenção em que a caixa, os rotulos, rolhas, garrafas, capsulas, tenham o meu nome por extenso — Antonio da Rocha Leão — som o que, de modo algum, garanto serem vinhos de minha casa» — Na parte superior á esquerda ha um pequeno rectangulo contendo a inscripção: «A unica exposição a que tenho concorrido obtive o premio de honra pela superioridade das diferentes marcas dos meus vinhos.» Essa etiqueta, que pólo variar de cores e dimensões, é applicada na parte inferior do bojo das garrafas de todas as qualidades de vinho de sua exportação; estava collada uma estampilha do valor de 300 réis inutilizada da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1902. — Por procuração, Joaquim José Gonçalves & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 20 de outubro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.157, por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje; estavam colladas quatro estampilhas do valor de 6\$600 e inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira. Depois do que se vê o carimbo da Junta Commercial da Capital da República dos Estados Unidos do Brazil.

N. 3.187

Barbosa Albuquerque & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario n. 55, com commercio de molhados e mantimentos por atacado, importação e exportação e comissões de café, vêm apresentar a esta Meritíssima Junta, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os phosphoros do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de cor amarella, guarnecido de filetes pretos, dividido transversalmente por uma facha da mesma cor, contendo o titulo *Jacaré*. Na parte superior rotulo, á esquerda em typos pretos; vem-se os dizees *Legitimos Phosphoros de Segurança, Resistem a toda humi-*

dade. Sem igual; na inferior a direita, em typos da mesma cor, estão as inscripções *Marca Registrada, Rio de Janeiro, Industria Nacional.* A referida marca poderá ser usada em toda e qualquer cor o dimensões e será applicada nas caixinhas e nos pacotes que contiverem os phosphoros do commercio dos supplicantes, servindo assim para garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1902. — *Barbosa Albuquerque & Comp.* Achava-se collada uma estampilha do 300 réis devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 18 de setembro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.487, por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou n. 1º exemplar 6\$600 de elle por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|---|----------------|
| Renda do dia 1 a 24 de outubro de 1902..... | 5.243:022\$673 |
| Item do dia 25: | |
| Em papel..... | 154:142\$025 |
| Em ouro..... | 46:252\$629 |
| | 200:394\$354 |
| | 5.444:017\$927 |
| Em igual periodo de 1901... | 4.124:581\$063 |

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

| | |
|---|--------------|
| Arrecadação do dia 25 de outubro de 1902..... | 18:400\$635 |
| de 1 a 25..... | 472:676\$854 |
| Em igual periodo do anno passado..... | 867:461\$187 |

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 25 de outubro de 1902

| | |
|------------------------------------|-------------|
| Interior..... | 10:429\$181 |
| Consumo: | |
| Fumo..... | 18:068\$000 |
| Bebidas..... | 2:911\$059 |
| Phosphoros.... | 31:600\$000 |
| Calçado..... | 790\$000 |
| Velas..... | 2:500\$300 |
| Perfumarías... 121\$000 | |
| Especialidades pharmaceuticas..... | 1:230\$000 |
| Vinagre..... | 130\$200 |
| Cervevas..... | 25\$000 |
| Chapéus..... | 300\$000 |
| Tecidos..... | 15:710\$010 |
| Registro..... | 150\$300 |
| | 74:178\$250 |

| | |
|------------------------------------|----------------|
| Extraordinaria..... | 35:906\$012 |
| Depositos..... | 690\$000 |
| Renda com applicação especial..... | 3:242\$949 |
| Total..... | 124:447\$292 |
| Renda de 1 a 24 de outubro.. | 1.357:168\$597 |
| Total..... | 1.481:615\$889 |
| Em igual periodo de 1901... | 1.527:101\$081 |
| Diferença para menos..... | 45:488\$192 |

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1902

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da 1ª época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 1 a 14 de novembro proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 22 do outubro de 1902.—Pelo secretario, Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 28 do corrente, ao meio-dia, serão chamados no edificio do Lyceu de Artes e Officios, á rua Treze de Maio, os seguintes examinados:

Geometria e trigonometria (curso médio)

Manoel Maria do Siqueira Mendes.

Oscar Lopes Ferreira.

Candido Portella da Costa Soares.

Newton Ferreira Pires.

Renato Hutto Baptista.

Pedro Augusto da Costa Velho Junior.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 25 do outubro de 1902.—O secretario, Paulo Tavares.

Recebedoria da Capital Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Por esta repartição se faz publico que do dia 1 a 30 de novembro proximo proceder-se-ha á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, 2º semestre, sendo o prazo improrrogavel.

Recebedoria da Capital Federal, 26 de outubro de 1902.—O sub-director, Pereira da Camara.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, no dia 28 do corrente, ao meio dia, serão sorteadas nesta Caixa, perante a junta administrativa, 6.000 applicas da divida publica, emprestimo de 1897, de conformidade com o art. 60 da lei de 15 de novembro de 1897.

Convidam-se, pois, os interessados e a imprensa para assistir ao dito sorteio.

Caixa de Amortização, 25 do outubro de 1902.—O 4º escripturario, Paulo Pyrrho.

De ordem do Sr. inspector, faz-se publico que tendo-se extraviado a applica n. 203.267, do valor de 1:00\$, juros de 5% ao anno e da emissão de 1870, vae ser expellido novo titulo, si dentro de 15 dias não houver reclamação contraria.

Caixa de Amortização, 11 do outubro de 1902.—O 4º escripturario, Paulo Pyrrho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 41 (1ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 31 de outubro de 1902, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

AAP: 1 barril de 5º em aduellas, pesando 15 kilos.

AR: (num circulo) 1 dito do dito, pesando 5 kilos.

GLPC: 1 dit. de dito, pesando 15 kilos. B (num S. trav. stad): 1 dit. de dito, pesando 15 kilos.

Lote n. 2

JF (num quadrangulo): 4 caixas ns. 1/4, contendo Whisky em garrafas, pesando bruto 63 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Marg'atena*, descarregadas em 20 de dezembro de 1901.

Lote n. 3

LOJ (num quadrangulo): 2 caixas ns. 23/24, contendo conserva de peixe em latas, pesando liquido 55 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Mashelyno*, descarregadas em 28 de dezembro de 1901.

Lote n. 4

Idem: 5 caixas ns. 23/32, contendo legumes em conserva (em vidros), pesando 67 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Idem: 2 caixas ns. 34/35, contendo chocolate commum em latas, pesando 50 kilos.

Idem: 5 dit. ns. 36/40, contendo tijolos de « pó de tijolo » para areiar facas, pesando 485 kilos. Tudo vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Idem: 2 caixas ns. 41/42, contendo chá da India, pesando liquido 42 kilos.

Idem: 1 dita n. 43, contendo biscoitos em latas, pesando 139 kilos. Tudo vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Imperial Logation Rucun: 1 caixa, contendo preparado medicinal, pesando liquido 12 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 6 de abril de 1893.

Lote n. 8

R-2.655 (num quadrangulo): 1 caixa n. 7.793, contendo amostras, pesando liquido 7 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *La Plata*, descarregada em 12 de fevereiro de 1899.

Sem marca: 1 peça de ferro fundido, simples, pesando 160 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

EB: 1 barril de quinto desmontado, pesando bruto 15 kilos, vindo de Marselha no vapor francez *France*, descarregado em 26 de dezembro de 1898.

T.C.: 1 dito do dito com igual peso, vindo de Southampton no vapor inglez *Ebro*, descarregado em 16 de janeiro de 1899.

CPC: 1 dito de dito com igual peso, vindo de Southampton no vapor inglez *La Plata*, descarregado em 12 de fevereiro de 1899.

M.T.C.: 1 dito de dito com igual peso, vindo de Leixões na barca portugueza *Alvares Cabral*, descarregada em 13 de abril de 1899.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 10

C&C: 17 caixas contendo 110 garrafas e 147 meios ditos com champagne, pesando bruto 367 kilos.

Idem 13 ditos vasis; tudo vindo do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregadas em agosto de 1901.

Lote n. 11

RF: 30 caixas ns. 1/30, contendo 294 garrafas de cognac, pesando bruto 65 kilos; vindas de Bordéus no vapor *La Plata*, descarregadas em 16 de janeiro de 1900.

Lote n. 12

O+C (num quadrangulo): 21 caixas de 21 meios garrafas e 46 ditos de garrafas, tudo contendo cognac, pesando bruto 271 kilos, vindas de Bordéus no vapor francez *Allantique*, descarregadas em 28 de setembro de 1901.

Lote n. 13

M-1.271: 20 barricas contendo cevada e grão pesando bruto 1.730 kilos e liquido leg 1.549 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, en-rado em fevereiro de 1902.

Acham-se depositadas no armazem n. 1.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que toem a ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entrará o arrematante ao escrivão da praça signal de 20% em dinheiro, recebendo des um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos d. pachos de arrematação, entrará com 25% em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que pudere caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1902.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias cotadas nos volumes abaixo mencionados, caso de serem arrematadas para consumo dos seus donos ou consignatarios deverão de pacha-las e retirá-las no prazo de 30 dias sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º, Cap. 1º da Consolidação das leis das Alfandegas, se que lhes fique direito de allegar contra effeitos desta venda.

Trapiche Federal—DV: 48 saccos, vindo de Valparaiso no vapor inglez *Oravia*, de carregados em 13 de março de 1902, consignados a Antonio Mosca.

Armazem n. 1—MVC: 1 caixa n. 1 vinda de Liverpool no vapor inglez *Oropes*, descarregada em 19 de março de 1902, consignada á Ordem.

FPE: 1 caixa n. 192, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Liberia*, descarregada em 29 do mesmo mez e anno e consignada á Ordem.

Trapiche Freitas—LC: 20 barris de café n. 966/83, vindos de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, descarregados em 16 de abril de 1902, consignados a Lara & Comp.

Idem: 1 dito de dito n. 986, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Lara & Comp.

PC: 2 barris de louça ns. 51/52, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregados em 14 do mesmo mez e anno, consignados a José Cypriano & Comp.

Armazem de Consumo—CFB: 7 barricas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Ri*, descarregadas em 8 de maio de 1901 e consignadas á Ordem.

VD: 1 garrafão, vindo de Genova no vapor italiano *C. Milano*, descarregado em 12 de agosto de 1901 e consignado a V. de L. renzo.

LAMC: 1 caixa, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 14 do outubro de 1901.

Il garrafões, vindos de Bordéus no vapor francez *La Plata*, descarregados em 26 de outubro de 1901.

BA & Comp.: 1 caixa, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 28 de janeiro de 1902 e consignada a Barbosa Albuquerque & Comp.

JJG & Comp.: 3 caixas, vindas do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregadas em 18 do fevereiro de 1902.

BAT ou M. Balthazar: 1 caixa, vinda de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregada em 26 de fevereiro de 1902 e consignada á Ordem.

WR & Comp.: 2 caixas ns. 300 e 301, ndas de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregadas em 26 de fevereiro de 1902 e consignadas a W. Reid & Comp.
Idem: 2 caixas ns. 303 e 304, vindas de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregadas em 26 de fevereiro de 1902 e consignadas a W. Reid & Comp.
Idem: 1 amarrado de tubos, vindo de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregado em 26 de fevereiro de 1902 e consignado a W. Reid & Comp.
MV & Comp.: 11 barricas ns. 22/31 e 33, ndas de Bremen no vapor allemão *Roland*, descarregadas em 17 de março de 1902 e consignadas a Ordem.

LAB & Comp.: 100 caixas, vindas de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 19 de março de 1902 e consignadas a L.A. Bruzzo.

Idem: 100 caixas, vindas de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 19 de março de 1902 e consignadas a L. A. Bruzzo.

JS: 6 caixas, vindas do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregadas em 31 de março de 1902 e consignadas a Jayme Barra.

JMS: 4 caixas, vindas do Havre no vapor francez *Paranaguá* e descarregadas em 31 de março de 1902, consignadas a José Monteiro Barra.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 42

Estado do Paraná—Porto de Antonina

Aviso que a boia marcando a lago Apri-gio, rebentou a amarração e deslocou-se de sua posição, mas em breve será de novo collocada.

Directoria de Hydrographia, 24 de outubro de 1902.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 43

Estado do Paraná—Barra SE de Paranaguá

Retirada da boia verde

Aviso que foi retirada a boia que marcava o casco sossobrado na barra SE por ter este desaparecido, encontrando-se naquelle ponto, actualmente, seis metros de fundo na baixamar.

Directoria de Hydrographia, 25 de outubro de 1902.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 40

Estado do Maranhão — Barra da Tutoia — Balizamento

Aviso por ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, que no balizamento da barra e porto da Tutoia estão empregadas 9 boias conicas e tronconicas marcando o canal que conduz ao mesmo porto, sendo as marcações verdadeiras de cada uma dellas, tomadas do morro dos Melancieiros, as que se seguem:

| ENOMINAÇÃO AS BOIAS | MARCAÇÕES VERD. | DISTANCIAS | PROFUNDIDADE | CORES CONVENCIONAES |
|---------------------|-----------------|---------------------------------|--------------|---------------------|
| de espera..... | 35° 45' NW | 1' do morro. | 7m | Vermelha e branca |
| à direita... | 50° 37' NW | 3' » » | 6m | Vermelha |
| » » | 61° 52' NW | 1' a SE da 1ª | 6m | » |
| » » | 78° 45' SW | 2'5 a SW da 2ª | 6m | » |
| » » | 50° 37' SW | 1'5 a SSE da 3ª | 4m | » |
| à esquerda | 78° 45' NW | 1'5 a SW da boia de es- pera | 4m | Preta e branca |
| » » | 73° 08' SW | 1'5 a WSW da 1ª | 6m | » » |
| » » | 61° 52' SW | 0'5 a S da 2ª | 6m | » » |
| » » | 45° 00' SW | 1'5 a SE da 3ª | 4m | » » |

Observações — As boias 3ª e 4ª da esquerda marcam os extremos W e SE da Corôa de espera. — Para demandar o fundeadouro achando-se o navio a 0'5 a E proximoamente da boia de espera, procurará com o rumo SW 4 W a 2ª boia, preta e branca, até marcar a 1ª SE fazendo então proa S até ter a 3ª boia a NE na distancia de 1/4', e por essa ocasião demandará com o rumo ESE o trapiche da Companhia Inglesa, deixando a boia preta e branca, por BB.

Directoria de Hydrographia 23 de outubro de 1902.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata, director.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 41

Estado de Santa Catharina — Porto de S. Francisco

Aviso que a boia que marcava a lago Victoria deslocou-se de seu lugar, devido a grande mar e em breve se avisará sua reposição no lugar primitivo.

Directoria de Hydrographia, 23 de outubro de 1902. — *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Contadoria da Marinha

Os negociantes Teixeira Borges & C., José Justino Teixeira, Cunha & Gomes e José Placidio do Valle Rego são convidados a comparecer nesta Repartição afim de assignarem os respectivos contractos para o fornecimento de carne verde, pão, bolacha e mantimentos aos navios da Armada e Corpos da Marinha, durante o anno de 1903, proximo futuro; incorrendo na multa de 5% prevista pelo regulamento vigente, si o não fizerem no prazo de tres dias, contados da data do presente edital.

Contadoria da Marinha, 26 de outubro de 1902. — O contador, *Antonio Babo Ribeiro de Souza*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Movis, tapeçaria, couros e sapataria

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 30 de outubro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, durante o futuro exercicio de 1903.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.ª Provar com documentos da repartição aduaneira e, na falta delles, com facturas originas, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer e que são negociantes matriculados.

2.ª Apresentar documentos ás estações fiscaes, que provem terem pago o ultimo semestre vencido, do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer.

3.ª Apresentar cópia do contracto que tiverem registado na Junta Commercial do Distrito, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta, e constante dos documentos exigidos pelos artigos antecedentes.

4.ª Encher com os preços, por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datar-se e assignar-se para ser apresentada ao conselho economico.

5.ª Entrar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

6.ª Apresentar conhecimento da Contadoria da Marinha, em que provem ter feito o deposito de 5.000\$, na Pagadoria da Marinha, a cuja quantia perderão o direito, si deixar de assignar o contracto para o qual foram notificados.

7.ª Os documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação, contendo a declaração de se jeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados da apresentação da matrícula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e torão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias, devidamente provadas.

Ficam tambem avisados de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a esta repartição, todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concurrentes ficará encerrada no dia 29 (quarta-feira), ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 22 de outubro de 1902.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO

I.— Material para installações electricas.

II.— Ferragens e objectos diversos.

III.— Madeiras e materiaes.

IV.— Moveis e accessorios.

V.— Objectos de escriptorio e material para desenho.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 17 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria para fornecimento, durante o anno vindouro, dos materiaes constantes das relações supra mencionadas e existentes no almoxarifado á disposição dos proponentes.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos specimens adoptados, dos quaes encontrarão os interessados uma collecção no almoxarifado.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas, assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismo, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer dessa regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será accoita sem prévia caução da quantia de 500\$ na Thesouraria da repartição, provando-se esse depósito com o respectivo recibo que deve acompanhar a proposta.

Em presença dos interessados, serão, á 1 hora da tarde, abertas e devidamente rubricadas, para ulterior comparação, as propostas sobre material para installações electricas, no dia 18 de novembro; sobre ferragens e objectos diversos, no dia 19; sobre madeiras e materiaes, no dia 20; sobre moveis e accessorios, no dia 21, e sobre objectos de escriptorio e material para desenho, no dia 22 do mez de novembro.

O proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, que, nessa hypothese, reverterá para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 17 de outubro de 1902.—*Euclides Barroso*, vice-director

EDITAES

Tribunal do Jury

O Dr. Caetano Pinto da Miranda Montenegro, presidente do Tribunal do Jury da Capital Federal:

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 3 de novembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para abrir a 11ª sessão ordinária do Jury, que trabalhará em dias consecutivos; e que, tendo procedido ao sorteio de 48 jurados que se vão de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

1ª Pretoria

1 Pompilio Antenor da Silveira.

2ª Pretoria

- 2 Pedro Barboza da Silva Filho.
- 3 Martinho da Silva Pereira Alves.
- 4 Paulino Luiz Tipoco.
- 5 Antero Dias Cardozo.
- 6 Castanio de Assis Reis.

3ª Pretoria

- 7 Lourenço José de Miranda.
- 8 João Corrêa de Azevedo Costa.
- 9 Luiz José de Faria.
- 10 Dr. João Borges da Silveira Junior.
- 11 Joaquim Estanisláo de Brito.

4ª Pretoria

- 12 Albino Alves Dias Junior.
- 13 Antonio Guilherme Teixeira Raposo.
- 14 Carlos Francisco Xavier.
- 15 Domingos Couto de Carvalho Neves.
- 16 Quiterio de Oliveira Siqueira.

5ª Pretoria

- 17 Francisco S. das Neves
- 18 Dr. Olegário Herculano da Silva Pinto.
- 19 José de Souza Martins.

6ª Pretoria

- 20 Luiz Carlos de Magalhães.
- 21 Luiz Augusto Schimith.
- 22 Eugénio da Cunha Mello.
- 23 Juvenal da Fonseca.

7ª Pretoria

- 24 Dr. José Canlido Pimentel Duarte.
- 25 Alferes José Luiz Pereira de Vasconcellos.

8ª Pretoria

- 26 Affonso H. Miranã Evora.
- 27 Augusto Leobon.
- 28 Feliciano José da Cruz.

9ª Pretoria

- 29 José do Rego Pontes.
- 30 Carlos José Dias da Silva.
- 31 Francisco Candido Pimentel.

10ª Pretoria

- 32 Henrique da Silva Soares.
- 33 José Alves Rôllo.
- 34 Manoel Pereira Lisboa.
- 35 Manoel Pinto Ribeiro Mauro.

11ª Pretoria

- 36 Dr. Augusto Daniel de Araujo.
- 37 Luciano de Paula Santa Fé.
- 38 Ritter Soares de Souza.
- 39 José Gonçalves Pires da Silva.

12ª Pretoria

- 40 Francisco de Souza Bemfante.
- 41 José Joaquim da Rocha Borges Junior.
- 42 Maximiano Villa Fortes.
- 43 Paulo Placido da Silva.

13ª Pretoria

- 44 Eduardo Alves Romaris.
- 45 José Fernandes Ferreira Machado.
- 46 Eduardo Climaco Pereira Alves.

14ª Pretoria

- 47 João Antonio Pacheco.

15ª Pretoria

- 48 Manoel Francisco Alves.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecer em a sala das sessões do jury, no Palacio da Justiça, á praça da Republica, edificio do antigo Museu, face da rua da Constituição, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem.

E para que chegue a noticia a todos, se passou, não só o presente edital, que será lido e affixado nos logaros mais publicos, e publicado pela imprensa, como remettom-se exemplares do mesmo aos pretores do municipio, para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nos seus districtos.

Dado e pado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, 18 de outubro de 1902. Eu Accacio Buarque do Gusmão, 1º escrivão do jury que o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

Quinta Pretoria

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da quinta Pretoria do Districto Federal etc. Faço saber a todos aquelles que interessar possa e deste edital tiverem noticia que a junta de qualificação desta quinta pretoria, reunida no Palacio da Justiça, á Praça da Republica n. 12, onde funciona a mesma Pretoria, alistou jurados e vogaes para o anno proximo vindouro os cidadãos abaixo declarados, aos quaes concede o prazo da lei para dentro delle reclamarem contra a sua inclusão ou exclusão no alistamento. Capital Federal, 23 de outubro de 1902. Eu Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

Relação dos cidadãos aptos para servirem como jurados e vogaes da quinta Pretoria no anno de 1903

Antonio Augusto Proença Moreira.
Alfredo Teixeira Carneiro.
Dr. José Maria Velho da Silva Junior.
Raphael Nunes Machado.
Antonio da Silva Costa.
Fabio Barreto.
Augusto de Oliveira Dourado.
Americo Ferreira Martins.
Alfredo da Rocha Carneiro.
Antonio Monteiro da Silva.
Pedro Paulo Ribeiro Rosado.
Augusto de Paula Bahia.
Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda.
José Antonio Rodrigues Nunes.
Antonio José Moreira.
Antonio Loubattê da Lacerda.
João Antunes Pedrozo.
Edmundo Baptista Machado.
Dr. Jacintho Baptista dos Santos.
Luiz Moreira Cerqueira Braga.
Dr. Eduardo Moreira Meirelles.
Arthur Alfredo Reusburg.
Dr. Vicente Piragibo.
Dr. Theodulo Soares de Meirelles.
Capitão Aristides Arminio de Almeida Rego.

Ariovisto de Almeida Rego.
Capitão Luiz Francisco de Miranda.
João Augusto Ferreira da Costa.
João Roque dos Santos.
Antonio Carvalho.
José Richaldino.
José Nogueira Junior.
Dr. Horacio Ribeiro da Silva.
Dr. Edmundo Bittencourt.
Dr. Leonel da Rocha.
Dr. Luiz Honorio Vieira Souto.
João da Cruz Azevedo Souza.
Francisco Salvador Moreira.

Excluidos por fallecimentos

Thomaz Augusto de Souza Neiva.
Antonio Carlos Veiga Junior.
João Nascentes Pinto.
Dr. Antonio José de Castro.

Por mudança

Augusto de Almeida Magalhães.
Carlos da Cunha Pegado.
Dr. Julio do Valle.
Dr. Americo Tavares.
Dr. João Macedo Costa.
Francisco Pinto de Oliveira.
José Moreira da Rocha.
Dr. José Maximiano Gomes de Paiva.
Dr. José Joaquim Torres Cotrim.
Dr. Tito Cezar de Carvalho Bherine.
Francisco Moreira da Rocha Junior.

Por ser estrangeiro

Francisco de Almeida Raposo.

Por ser maior do que a idade legal

Carlos Manoel de Andrade.
Quinta Pretoria, 23 de outubro de 1902.
Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| | 90 d/e | A' vista |
|--|--------|------------|
| Sobre Londres..... | 12 d. | 11 61/84 |
| > Pariz..... | \$794 | \$798 |
| > Hamburgo..... | \$981 | \$985 |
| > Italia..... | — | \$739 |
| > Portugal..... | — | \$361 |
| > Nova York.... | — | \$4135 |
| Ouro nacional em vales, por 1\$000 | | 2\$269 |
| | | |
| Apolices goraeas de 5%, miudas. | | 935\$000 |
| Ditas idem de 5%, de 1:000\$.... | | 950\$000 |
| Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port..... | | 943\$000 |
| Ditas idem idem de 1895, nom.... | | 914\$000 |
| Ditas idem idem de 1897, nom.... | | 1:027\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port..... | | 158\$500 |
| Ditas de 3%, inscripções, port. | | 814\$000 |
| Banco Rural e Hypothecario, 50%..... | | 5\$000 |
| Dito idem idem, integr..... | | 12\$000 |
| Dito da Republica do Brazil..... | | 38\$000 |
| Dito Commercial do Rio de Janeiro..... | | 94\$500 |
| Comp. Minas de S. Jeronymo... .. | | 14\$900 |
| Dita de Seguros Mercurio, 25% .. | | 33\$500 |
| Dita da Ferro-Carril Jardim Botânico..... | | 150\$000 |
| Debs. da Comp. Brazil Industrial | | 200\$000 |
| Ditos da Comp. União Sorocabana e Ituana..... | | 59\$500 |
| Ditos da Ferro-Carril Jardim Botânico..... | | 207\$000 |

Venda por alvord
 100 acções do Banco Franciso do Brésil, com entrada de 250 francos..... 37\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 25 de outubro de 1902.—*J. Claudino da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1902

Algodão em rama, regular, do Sergipe, 8\$150 a 8\$200 por 10 kilos.
 Dito idem idem, de Mossoró, 8\$400 idem.
 Dito idem idem, 1ª sorte, do sortão da Pernambuco, 9\$500 idem.
 Assucar branco, crystal, 3ª sorte e mascavinho, em lote, do Campos e Pernambuco, 245 réis por kilo.
 Breu americano letra M, 21\$000 por 280 libras.
 Café, typo n. 6, 4\$902, por 10 kilos.
 Dito n. 7, 4\$562, idem.
 Dito n. 8, 4\$221 a 4\$289, idem.
 Dito n. 9, 4\$017, idem.
 Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo e O, 22\$500 a 25\$750, por 2/2 saccos.
 Dita idem idem, do Rio da Prata, marca Moinho Modelo, 21\$ por sacco de 90 kilos.
 Sal claro, lavado, do Macão (a carregar) a 2\$900 por alqueire de 40 litros.
 Sebo do Rio da Prata, a 1\$150, por kilo.
 Dito do Rio Grande, 780 réis, idem.

Capital Federal, 24 de outubro de 1902.—*João Baptista Delduque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 9\$100 por 10 kilos.
 Dito idem, regular, de Mossoró, 8\$500, idem.
 Assucar branco crystal do Campos, 280 a 320 réis por kilo.

Dito mascavo, de Macaé, 160 réis idem.
 Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 245 réis idem.
 Dito crystal, amarello, idem, 245 réis idem.
 Café, typo n. 6, 4\$902, por 10 kilos.
 Dito n. 7, 4\$562 idem.
 Dito n. 8, 4\$221 a 4\$289 idem.
 Dito n. 9, 4\$017 idem.
 Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo e O, 22\$500 a 25\$500 por 2/2 saccos.
 Dita do Rio da Prata, americana, de 1ª e 2ª, 25\$500, idem.
 Dita idem, marca Moinho Modelo, 24\$000 por sacco de 90 kilos.
 Pinho Spruce (a chegar) (\$28,75) cada mil pés.
 Dito idem, do porão (a chegar (\$30,00))
 Sebo do Rio da Prata, 760 réis por kilo.
 Dito idem idem 1\$150 idem.
 Frotas e engajamentos na semana de 18 a 25 de outubro de 1902.
 Para Antuerpia, 35 s/c e 5% por mil kilos, vapor *Tyne*, 500 saccos de café.
 Dito idem idem, vapor *Wittenberg*, 750 idem.
 Para Bordéas, 40 fr. e 10% por 900 kilos, vapor *La Plata* (a chegar), 250 idem.
 Dita idem idem, vapor *Brasil* (a chegar), 600 idem.
 Para Buenos Aires, 28\$00 por sacco de 60 kilos, vapor *Thames*, 100 ditos idem.
 Para Charleston, 20 c. idem (a carregar aqui), vapor *Amy*.
 Para Genova (Opção), 30 fr. e 10% por mil kilos, vapor *Città di Genova*, 1.753 ditos idem.
 Dito idem idem, vapor *Sicilia*, 2.875 ditos idem.
 Para o Havre, 22 fr. 50 c. e 10% por 900 kilos, vapor *Cordoba*, 3.500 ditos idem.
 Dito idem, 17 s/6 d. por mil kilos (a carregar em Victoria e Santos) vapor *Thomas Wayman*.
 Para Hamburgo, 35 s/ e 5% por mil kilos, vapor *Prinz Waldemar*, 5.250 ditos idem.
 Para Marselha, 35 fr. e 10%, vapor *Franc* (a chegar), 4.459 ditos idem.
 Para Nova York, 30 c. e 5% por sacco de 60 kilos, vapor *Tintoretto*, 10.000 ditos idem.
 Dito idem idem, vapor *Tennyson*, 27.000 ditos idem.
 Para Londres (Opção), 35 s/ e 5% por mil kilos, vapor *Thames*, 1.000 ditos idem.
 Para Punta Arenas, 45 s/ 5% idem, vapor *California*, 50 ditos idem.
 Para o Rio, 800 rs. idem do 60 kilos (a carregar em Itapemerin), vapor *Comandante Alcin*.
 Para Nova York, 30 c. e 50%, idem, vapor *Catania*, 3.009 ditos idem.
 Para Southampton, 30 s/ e 5% por mil kilos, vapor *Magdalena*, 7.950, ditas idem.

Capital Federal, 25 de outubro de 1902.—*João Baptista Delduque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Metropolitana

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 23 DE OUTUBRO DE 1902

Srs. accionistas — A directoria vem apresentar-vos o seu relatorio referente ao anno de 1901 e bem assim submeter á vossa deliberação o balanço e contas correspondentes a esse anno social, com o parecer do conselho fiscal.

A reunião da assemblea geral foi ainda retardada pelas razões decorrentes das mesmas, e a ordem do dia que demonstram a que ordem do motivos teve a directoria de attender.

NUCLEOS COLONIAES

Empenhou-se a directoria em obter accordo para a rescisão de seu contracto do nucleos coloniaes, por força da disposição legislativa organometaria que mandou rescindir taes contractos por não dispor o Governo dos meios de manter os encargos que assumira.

Em terras devolutas foi a nossa companhia a unica empreza que, além de demarcar o terreno e dividil-o em lotes coloniaes, introduziu e localizou imigrantes, povoando assim o solo e contribuindo largamente para o desenvolvimento do Estado de Santa Catharina, em que fundou o seu primeiro nucleo. Achava-se, portanto, a companhia em condições especiais para demonstrar os seus direitos e obter a devida apreciação do valor dos serviços prestados e reconhecidos em documentos officiaes, conforme já vos foi referido em o relatorio anterior.

Depois do prolongado tempo, em que a directoria empenhou todo o esforço de que podia dispor, teve ella de submeter-se ás condições do ajuste que lhe foi imposto pelo Governo e que consta do termo lavrado na Secretaria de Vição e Industria, mediante o qual o Governo obrigou-se ao pagamento de 2.000 inscripções.

Apezar de insistentes esforços empregados no decurso do anno corrente, não logrou a directoria ainda obter a effectividade deste pagamento, reconhecido pelo Governo, devendo ser assignalado que em iguaes circunstancias se acham outros concessionarios, que firmaram accordos semelhantes, na mesma época em que o nosso foi effectuado. A directoria tem, porém, motivos, para suppor que em curto periodo será dada solução definitiva a este negocio.

Continuando a crise em que se tem doabtido a nossa praça e completamente desvalorizados os principaes generos de produção nacional, não se podia esperar profundas modificações no estado das nossas colonias, que conservam-se mais ou menos nas mesmas condições.

A produção da Colonia Nova Veneza tem se mantido na mesma proporção e aponas tem permittido pequenas amortizações dos debitos coloniaes, obtid sprudentemente pela zelosa administração, evitando queixas o reclamações, o dando margem para esperar-se época mais favoravel, de resultados mais promptos.

Em quadro anexo se acha indicada a situação desta colonia em 31 de dezembro ultimo.

Não tendo sido restabelecido o trafego completo da Estrada Thoreza Christina, não poderão os productos da colonia ser exportados em condições razoaveis, dificultando assim as transações para os colonos.

Tendo o Governo encampado a estrada o chamado concurrentes para seu arrendamento, deve-se esperar que esta situação seja modificada, com vantagem para o desenvolvimento da colonia.

A' testa dos serviços desta colonia continúa o engenheiro Nicólo Pederneras, que goza de toda a confiança da administração pelo modo por que desempenha o seu cargo. Cumpre tambem á directoria o dever de vos informar que obteve sentença do Tribunal Superior do Estado de Santa Catharina, confirmando a da 1ª instancia, sobre a ques-

ção intentada contra Miguel Napoli, ex-director da colonia, a respeito dos terrenos a dicionar a colonia Nova Veneza.

A directoria julgou prudente abster-se de levar por diante outros factos decorrentes do termo de rescisão do contracto do nucleos colonias, enquanto não fosse liquidada a respectiva indemnização.

QUESTÕES JUDICIAES

Das questões judicias propostas contra a companhia e de que a directoria vos deu amplas informações em seu precedente relatório, deve agora vos informar que a acção ordinaria intentada pelo Sr. G. Cresta sobre a base de uma conta corrente relativa ao serviço de transporte de immigrants, e que dura ha annos, chegou ao seu termo final pela sentença proferida em camaras reunidas, que aceitou os embargos de nulidade apresenta os por parte do autor e por conseguinte contra a companhia.

Na questão proposta por A. Fiorita & Comp., foram apresentados exames de livros pelos peritos das duas partes, reconhecendo deverem os autores a nossa companhia 402:736\$529, em 30 de dezembro de 1897, com pequena divergencia porque o perito do autor estendeu seu laudo a mais um semestre; esse debito foi, aliás, confessado pelo autor em seu depoimento, como consta dos autos.

A Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal em primeira deliberação mandou converter a decisão em diligencia para ser feito exame nos livros dos autores, e o juiz relator entendi dever nomear dois peritos seus, sem audiencia nossa, para o exame acima referido.

Em decisão, que acaba de ser dada pela Camara Commercial, o sem attendr aos principios e argumentos patenteados pelo nosso digno advogado, o Sr. conselheiro Ferrreira Vianna, foi esta acção julgada procedente.

Deste julgado ha appealação para o Tribunal Superior, que certamente fará a justiça a que temos direito.

Após a ultima assembleia geral de 10 de setembro de 1901, que approvou as contas até o anno de 1900, foi promovida por um grupo de accionistas a acção de exhibição de livros para o effecto de devassar a escripturação da companhia.

Neste pequeno grupo de accionistas figuram até alguns que tomaram parte na ultima assembleia geral e concorreram com os seus votos para a approvação das contas; esta acção corre seus tramites. Houve já exame do livro e laudo de desempate em favor da companhia, por perito escolhido pelo juiz de entre os nomes offercidos pela parte contraria.

Estava a acção parada por não haver mais objecto, quando foi requerido novo exame.

Por ultimo, ainda é preciso relatar que o ex-agente Sr. Gustavo Gavotti tambem intentou, pelo Juizo Federal, uma acção para reclamar pagamento de immigrants remettilos pelos vapores *André Doria* e *Carlo R* em 1893, vapores que foram repletos pelo Governo, por occasião do cholera que naquella epocha fez a sua apparição na Italia; não tendo recebido os immigrants, a companhia não aceitou a letra, contra ella sacada, como era natural, e foi com titulos prescriptos, decorridos ha oito annos, que baseou principlmente a sua acção, sobre a qual já foi feito exame de livros e deponimento este ainda do laudo do terceiro perito.

PESSOAL

O pessoal da companhia, reduzido, como se acha, tem continuado a merecer a confiança que gosa junto da directoria.

Tendes de elego o conselho fiscal em substituição ao que terminou o seu mandato, cumprindo aqui a directoria com seu dever e o dever de agradecer os conselhos que de tão distintas e valheiros recebeu nas diversas vezes que teve de recorrer ás suas luzes.

Terminando estas disposições, que constituem o seu relatório, pensa a directoria vos ter da lo noticia do que mais importante vos deveria interessar, mas cumprirá o dever de informar-vos sobre quaesquer outros assumptos.

Rio, 13 de outubro de 1902. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*, presidente. — *Luis Plinio de Oliveira*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Metropolitana, tendo examinado as contas apresentadas pela directoria, concernentes ao exercicio findo em 31 de dezembro do anno proximo passado, e tomando conhecimento das operações que lhe foram communicadas por occasião do exame das contas, vem, na forma da lei, apresentar aos Srs. accionistas o seu parecer.

Comparando as verbas do balanço, ora examinado, com as do precedente, notam-se as seguintes differenças:

| | |
|--------------------------|---------------|
| Activo—Devedores—1900... | 4 340 22\$473 |
| » » » 1901... | 3.631:99\$820 |

Differença para menos..... 708:20\$853

Essa alteração em nada affecta os direitos da Companhia.

| | |
|------------------------------------|--------------|
| Titulos de propriedade — 1900..... | 296:330\$000 |
| Titulos de propriedade — 1901..... | 497:947\$100 |

Differença para mais..... 201:617\$100

que a directoria levou para o fundo de amortização, proveniente da liquidação de obrigações a receber e modificação de alguns titulos.

| | |
|-------------------|--------------|
| Cauções—1900..... | 298:911\$000 |
| » » » 1901..... | 92:761\$000 |

Differença para menos..... 206:149\$000
proveniente da desvalorização dos titulos dados em caução.

Ministerio da Viação—Consta do activo de 1901 a verba 2.000:000\$, resultante do accordo firmado com o Governo para a rescisão do contracto de Burgos-Agrícolas.

E' preciso notar que o Governo se obrigou a entregar á companhia 2.000 inscripções do Banco da Republica do Brazil, que a directoria lançou pelo seu valor nominal de um conto de réis cada uma, cujo pagamento pendu de votação de credito.

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| Passivo—Creditos diversos —1900..... | 144:149\$000 |
| Passivo—Creditos diversos —1901..... | 86:277\$270 |

Differença para menos..... 57:86\$730
Rescisão de contractos—1900 1.588:419\$000
» » » 1901 3.458:689\$267

Differença para mais..... 1.870:270\$267
proveniente da verba de 2.000:000\$ lançada no activo sob o titulo — Ministerio da Viação.

| | |
|---------------------------|----------------|
| Fundo de amortização—1900 | 535:000\$000 |
| » » » 1901 | 1.834:806\$796 |
| | 1.298:806\$796 |

correspondente, em maior parte, á differença entre o que foi dispendido com o resgate das accções e o seu valor nominal.

Questões judicias — Proseguiram, não tendo sido liquidada nenhuma dellas no exercicio examinado, e mo lora para desejar.

Parece ao conselho que o activo da companhia tem condições para garantir o capital social.

A actual directoria chegou a um accordo com o Governo para receber indemnização pela rescisão do contracto de Burgos-Agrícolas; nada pôdo, porém, conseguir, com relação á cobrança das dividas activas, convido que nesse sentido continue a fazer as diligencias precisas.

Pela regularidade da escripta e exame feito, tem o conselho fiscal a convicção de que as contas a ressetadas estão exactas; pelo que, propõe, sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1902. — *J. S. de Castro Barbosa*. — *Lourenço Cavalcanti de Albuquerque*. — *Honorio Coutinho*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1901

| | |
|--|----------------|
| <i>Activo</i> | |
| Movéis e utensilios..... | 5:300\$000 |
| Caixa..... | 972\$010 |
| Devedores diversos..... | 3.631:999\$820 |
| Titulos de propriedade da companhia..... | 497:947\$100 |
| Nucleos colonias..... | 2.156:123\$064 |
| Cauções..... | 92:760\$000 |
| Deposito da directoria..... | 40:000\$000 |
| Ministerio da Industria e Viação..... | 2.000:000\$000 |
| | 8.425:102\$824 |
| <i>Passivo</i> | |
| Capital..... | 2.000:000\$000 |
| Debentures..... | 105:400\$000 |
| Creditos diversos..... | 86:277\$270 |
| Rescisão de contractos..... | 3.458:689\$267 |
| Titulos caucionados..... | 92:760\$000 |
| Caução da directoria..... | 40:000\$000 |
| Fundo de reserva..... | 511:315\$554 |
| Fundo de amortização..... | 1.833:806\$796 |
| Lucros suspensos..... | 293:858\$937 |
| | 8.425:102\$824 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1901. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*, presidente. — *Leopoldo A. A. da Costa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1901

| | |
|-----------------------------|-------------|
| <i>Debito</i> | |
| Juros de debentures..... | 8:160\$000 |
| Honorarios da directoria... | 24:000\$000 |
| Ordinados..... | 5:280\$000 |
| Differenças de cambio..... | 26:444\$290 |
| Seguros dos moveis..... | 33\$400 |
| Despesas gerais..... | 7:207\$853 |
| Questões judicias..... | 5:524\$650 |
| | 76:680\$193 |

| | |
|-----------------------------|-------------|
| <i>Credito</i> | |
| Saldo de varias contas..... | 4:928\$307 |
| Juros e descontos..... | 26:724\$180 |
| Lucros suspensos..... | 46:027\$706 |
| | 76:680\$193 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1901. — *Leopoldo A. A. da Costa*, contador.

Banco Agricola do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Às 11 horas do dia 27 de setembro de 1902, no salão do 2º andar do prédio n. 39 da rua da Alfândega, presentes 16 Srs. accionistas representando 7.863 acções, todas ao portador, conforme o livro de presença, o Sr. Dr. Bolisario Augusto Soares de Souza, declarando aberta a assembleia, declarou que na fórma da lei e conforme os respectivos annuncios de convocação se devia proceder nesta sessão á approvação das contas e em seguida á eleição do conselho fiscal, cujo mandato é annual, e na fórma dos estatutos deste banco passava a presidencia a um dos Srs. accionistas presentes.

Convidou para isso o Sr. Dr. Joaquim Marques da Cruz, cuja indicação tendo sido approvada, occupou o logar de cadeira convidando para secretarios os Srs. Manoel Teixeira da Silva Oliveira e Alexandre Leite Chaves Mello, que também tomaram assento.

O Sr. accionista Dr. Jerumenha propoz que fosse dispensada a leitura do relatório e contas do anno que acaba de findar, bem como o respectivo parecer do conselho fiscal, visto como estas peças foram integralmente publicadas no *Diario Officiel*, que se acha sobre a mesa á disposição dos Srs. accionistas.

Approvada esta proposta, o Sr. presidente submette á discussão o referido relatório, contas e parecer do conselho fiscal. Não tendo havido quem pedisse a palavra, foi posto a votos o approvedo.

O Sr. presidente declarou que suspendia a sessão por cinco minutos afim de que os Srs. accionistas se preparassem em cédulas para a eleição do conselho fiscal e supplementes.

Feita a chamada pelo livro de presença, foram recolhidas 16 cédulas, que deram o seguinte resultado:

- Para fiscaes:
- O Sr. José Antonio Lannes, 7.863 votos.
 - O Sr. Pedro Martins Teixeira, 6.763 votos.
 - O Sr. Ernesto Proença, 6.720 votos.
 - O Sr. Joaquim Ferreira Moura, 1.000 votos.
 - O Sr. Manoel Oliveira, 200 votos.

- Para supplementes:
- O Sr. José de Paiva Logey Filho, 7.863 votos.
 - O Sr. Francisco Ribeiro dos Santos, 7.763 votos.

O Sr. Francisco da Souza Lima, 7.763 votos. O Sr. presidente inclinou fiscaes os tres primeiros mais votados e supplementes os tres ultimos votados.

Os Srs. accionista Dr. Jerumenha propoz que o Sr. accionista Joaquim Ferreira Moura fosse incumbido de assignar, conjuntamente com a mesa, a presente acta. Indicação esta que foi approvada.

O Sr. presidente agradecendo a distincção que a assembleia lhe conferiu, encerra a sessão lavrando a presente acta. — *Dr. Joaquim Marques da Cruz. — Alexandre Leite Chaves Mello. — Manoel Teixeira da Silva Oliveira. — Joaquim Ferreira da Moura.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.679—*Memoria descriptiva acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para Novo systema de dessecção de quaesquer materias. Invenção de Abraham F. Welch e George Poole, domiciliados em Baltimore, Estados Unidos da America do Norte*

A invenção se refere a um novo systema ou methodo de aquecer materias para o fim de seccal-as até qualquer gráo conveniente, sem as queimar, e ao mesmo tempo effectuar sua separação ou divisão em partes ou particulas de dimensões e finuras necessarias, ou dosejulas, evitando-se, além disso, o des-

perdicio do calor pelo facto de se utilizar este da mesma forma a substancias humidas que submettidas á sua acção no seccador, á temperatura mais alta e depois a temperatura se torna de novo decrescente no seu trajeto para a extremidade de descarga, o regulando-se finalmente o calor e a materia no seccador, segundo o gráo de dessecção dosejado. Outros objectos da invenção se especificam adiante.

O methodo consiste em submeter as substancias, em sua condição mais humida e mais mais consideravel, á acção directa ou radiante de uma corrente de chamma ou ar a alta temperatura, ou de uma mistura de ambos, acionando-se a corrente sob alta pressão em seu ponto de temperatura e pressão mais altas no seccador, e submeter depois successivamente as substancias, em quantidades cada vez menores, á proporção que se seccam, á acção da corrente em pontos em que a temperatura declina constantemente, compensando-se assim continuamente a força e o trabalho para effectuar em todos os pontos do seccador, e sendo a corrente bastante volumosa e impellida pelo seccador com velocidade e temperatura sufficiente para absorver sem interrupção a humidade das materias tratadas, sem nunca ficar saturada. Consiste mais o processo em aritar as materias, á sua saída do seccador, e submettel-as á acção de ar mais frio que aquelle a que foram submettidas no seccador.

A invenção consiste mais em regular a quantidade das materias fornecidas ao seccador e á rapidez de sua alimentação, de modo a se poder regular a acção seccante. Invenção que consiste igualmente em outros pontos que se descrevem e se reivindicam adiante.

O principio applicado nas diversas fórmas do seccador do nosso systema, é o de se compensarem quanto possivel, em todos os pontos do seccador, o trabalho para effectuar e a força destinada a realizar este trabalho. A grande economia da operação resulta da applicação do calor mais forte á maior quantidade de trabalho, e em uma extremidade do seccador, diminuido deste ponto em deante gradualmente o trabalho e a força que se compensam constantemente no limite do possivel, de tal sorte que, na extremidade de saída do seccador, todo o trabalho dosejado se acha realizado, tendo sido consumido todo o calor necessario para esse trabalho, e não havendo portanto desperdicio algum. Para se obtorem os resultados mais economicos na applicação do methodo mencionado, convém empregar um calor muito elevado; descobrimos que se póde applicar directamente uma chamma de temperatura de 1.600° C a 2.200° C á maior parte das substancias combustiveis sem queimá-las.

Cremos ter sido os primeiros a applicar chamma directamente ás substancias que se consideram geralmente como combustivos e seccal-as assim até qualquer gráo de dessecção, sem as queimar ou deteriorar. Até hoje fizeram-se muitas tentativas para seccar substancias, por meio de chamma; consta-nos, porém, que todas aquellas tentativas tiveram como resultado queimarem-se mais ou menos as materias tratadas, em todo o caso, o bastante para tornar esses processos sem valor.

Consequente, pelo contrario, seccar as materias sem queimá-las, de modo rapido, continuo e economico, pela applicação directa do fogo.

Nosso methodo permite variar a alimentação das materias humidas, a acção do agente seccante, a velocidade de sua passagem pelo tambor do seccador e outros elementos.

Permite tambem variar a ventoleo o modo de applicação do agente de dessecção sobre as materias tratadas. Podemos,

por exemplo, empregar um apparelho em que haja um movimento regular do calor, de uma extremidade do seccador á outra, com um decrescimento correspondente de trabalho para effectuar, ou em que haja alternativamente aumento e decrescimento de força e aumento e decrescimento de trabalho, mas sem compensação.

O systema ou methodo, que faz o objecto da invenção, póde ser realizado em apparelhos de formas differentes, das quaes descreveremos somente uma, a titulo de exemplo.

Preferivelmente, e na fórma do apparelho representado, empregamos um tambor rotativo dotado em seu interior de um certo numero de prateleiras, afiladas em suas bordas, de modo a formar um fiasco, que á medida que o tambor revolve, levantam a materia e a fazem cahir atravez, ou perto de uma chama na em uma extremidade do tambor, e através ar e gazos quentes na outra extremidade, sobre as bordas das prateleiras inferiores, effectuando assim uma dessecção rapida e uma divisão da materia, e impedindo-se a formação de torrões. No apparelho representado, o numero de prateleiras aumenta, da extremidade de alimentação do tambor para sua extremidade de descarga, de modo que a materia fica mais frequentemente remexida e, portanto, reduzida a estado de maior divisão, na extremidade de descarga do que na extremidade de alimentação, a qual é fechada por uma cabeça, cujo plano está a angulo recto com o eixo do cylindro, e que dá accesso á camara de combustão, de diametro menor que o tambor.

Por esta camara se faz passar uma corrente de chamma, gaz ou ar, a alta temperatura, numa direcção parallelá ao eixo do tambor.

A camara de combustão tem seus lados parallellos ao eixo do tambor, de modo que a chamma, gaz ou ar quente se projecta centralmente neste, sem encher a secção transversal interior do tambor perto da extremidade de alimentação. Si a camara de combustão apresenta um alargamento sensivel na direcção do tambor, a corrente de chamma, ar ou gaz quente se espalhará e encherá a secção transversal do tambor no ponto, ou perto do ponto em que penetra neste, e prejudicaria a acção do seccador.

Abre-se no tambor, acima da camara de combustão, uma moega que alimenta o tambor da materia para tratar, sendo essa moega, em forma de um dispositivo para pezar previamente a materia. A extremidade de descarga do tambor é do mesmo diametro que suas outras partes e offerece uma descarga livre e sem obstaculo. Na extremidade trazeira ou de descarga do tambor existe uma outra moega, com pezeira cylindrica, dotada de uma escova ou agitador rotativo. Debaixo da moega ha um conducto pelo qual se faz passar uma corrente de ar quente ou frio, afim de submeter a materia descarregada do seccador a uma segunda operação de dessecção. O ar a que fica submettida a materia nesta operação secundaria está a uma temperatura muito mais baixa que aquella a que se submetteu primitivamente. Utilize-se o calor communicado á materia para effectuar uma parte da operação secundaria, o que redundará em economia. Existe tambem na extremidade de descarga do tambor uma chaminé, cuja capacidade augmenta do fundo para a extremidade superior. Esta chaminé serve ao mesmo tempo como collector de pó e como meio para alliviar a pressão na extremidade de descarga do tambor, pela tiragem que occasiona.

Para pôr o processo em pratica, põe-se primeiro o tambor em rotação e regula-se a corrente de chamma e de ar, de modo a ficar a chamma impellida no tambor a pressão conveniente. Introduce-se a materia no tambor pela moega, depois de previamente pezada ou medida de outro modo, sendo

preferível alimentar a materia depois de effectuar o tambor um certo numero de rotações, introduzindo-se cada carga a intervallos regulares, que variam segundo o calor da chamma ou corrente, a proporção de humidade contida na materia e o gráo de dessecção desejado. A materia cahi em seu estado mais humido através a parte mais quente da chamma ou perto desta parte. Devido á posição e ás dimensões da camera de combustão, esta parte do tambor não está cheia pela chamma, e a materia atravessa a chamma na direcção da parte mais fria do tambor, sem ficar aquecida ao ponto de se queimar. Com effecto, o tempo durante o qual a materia está exposta á acção directa da chamma e o tempo durante o qual não está exposta á mesma acção, acham-se combinados de tal modo que a temperatura da materia não pôde elevar-se até o ponto de ignição. As partes da materia quebram-se mais ou menos ao cahirem sobre as bordas afiladas das prateleiras, as que, á proporção que o tambor revolve, as levantam e as fazem cahir através ou perto da chamma. Acresce que a expansão da humidade contida nas partes ou torrões da materia ataxilla sua desagregação. A materia fica sendo assim gradualmente secca a e dividida e pelos meios que se descrevem adiante move-se na direcção da extremidade de descarga do tambor, submettido progressivamente a uma gráo menor de calor e descarrega-se, finalmente, do tambor em a condição tão secca quanto for desejado.

O movimento de avanço ou alimentação da materia pelo tambor é produzido por quatro causas:

1.º a força de uma corrente de chamma ou ar quente, ou uma mistura de ambos.

2.º a rapidez da alimentação, pela razão que, quanto mais fór esta rapidez, tanto maior ha de ser o amontamento da materia na extremidade de alimentação do tambor, e tanto maior a inclinação de sua superficie na direcção da extremidade de descarga, de modo que, de cada vez que um fragmento da materia fór erguido e depois abandonado pelas prateleiras, ella ha de ter tendencia a rolar, até curta distancia, para a extremidade de descarga.

3.º a inclinação do tambor, que se pôde ajustar de modo a ser inclinado no sentido da extremidade de descarga, ou no sentido opposto, podendo tambem ser horizontal. Essa inclinação modifica o declive do monte da materia e a tendencia desta a descer.

4.º a rapidez de rotação do tambor, que se pode regular de modo a variar o numero de vezes por minutos durante que cada fragmento é remexido, variando de modo correspondente a velocidade de seu movimento de avanço pelo tambor.

Na pratica achamos que os dous primeiros meios mencionados são sufficientes para regular a operação. O primeiro é tão importante em sua acção que o descreveremos especialmente.

Das diferentes materias usualmente tratadas em um seccador, as maiores e mais pesadas contem geralmente a maior proporção de humidade, e como o calor recebido por uma particula em um tempo dado depende de sua superficie, enquanto a quantidade de humidade para evaporar depende do volume, segue-se que é necessario mais tempo para seccar as partes de grandes dimensões e pesadas do que para seccar as partes menores e mais leves. Ora, são aquellas partes maiores e mais pesadas que são exactamente as menos desviadas pela força da corrente quando cahem através ou perto da chamma, e, portanto, as que avançam mais lentamente para a extremidade de descarga do tambor. A medida, porém, que se tornam mais seccas e se reduzem a estado de maior divisão, estão mais affectadas pela corrente da chamma. Esta processo de descarga é de extrema importancia,

pela razão que occasiona a descarga mais rapida das partes que se seccam rapidamente e permite que as outras permaneçam durante maior intervallo de tempo no seccador. Conseguimos regular assim de modo tão perfeito o gráo de dessecção, que materias contendo fragmentos ou partes de dimensões e natureza muito differentes se podem deitar simultaneamente no seccador, sendo descarregadas deste em estado de dessecção conveniente.

A fraca secção da corrente na extremidade de alimentação dá a essa corrente uma grande força, de modo a expellir rapidamente fóra do tambor os objectos leves e de pequenas dimensões, sem correrem o risco de ficarem queimados.

A força em a qual as partes da materia são levadas ao longo do tambor depende igualmente da força e da temperatura da corrente. Pelo contacto com a materia humida e por outras causas, a temperatura da corrente se reduz consideravelmente, assim como aumenta a densidade dos gazes de combustão, seguindo-se uma diminuição correspondente de velocidade das moleculas gazosas individuais. Esta velocidade diminui tambem pelo facto que, com certos combustiveis, os gazes de combustão occupam menor volume que o gaz e o ar antes da combustão. A força motora da corrente diminue portanto de modo progressivo e rapido da extremidade de alimentação á de descarga do tambor, e sua temperatura, e, portanto, sua força motora se reduz tanto mais quanto mais humida estiver a materia tratada. Por conseguinte, sendo as outras condições iguaes, quanto mais humida estiver a materia tratada, tanto mais lentamente ha de caminhar no tambor, ficando assim submettida durante um tempo correspondente maior á acção seccante da corrente.

É importante que a direcção da corrente esteja perpendicular á base do cylindro, para poder impellir a materia ao longo do cylindro ou, sendo as particulas sufficientemente leves, as expellir logo do mesmo cylindro.

Por meio de macacos, pôde-se variar a inclinação da extremidade de descarga do cylindro, de modo a augmentar ou diminuir a velocidade de translação da materia, segundo seu caracter.

Com certas classes de artigos, é necessario levantar a extremidade de descarga a uma altura maior que sua extremidade de alimentação, para retarlar o movimento de impulsão communicado á materia pela corrente.

Em outros casos é preferível que o cylindro seja horizontal, sendo a translação da materia devida unicamente á força da corrente.

Esses differentes ajustes do cylindro podem se obter por meio de macacos ou outro dispositivo conveniente.

Um ponto importante de nossa invenção consiste no emprego de uma chamma, achando-se esta a temperatura extremamente elevada.

É evidente que a dessecção ha de ser tanto mais rapida, quanto mais alta for a temperatura, e, como ha sempre algum calor arrastado pelo ar quente que sahe pela extremidade de descarga, a economia realizavel ha de ser tanto mais consideravel quanto mais reduzida for a quantidade de ar descarregado, relativamente á quantidade de calor introduzido na extremidade de alimentação do tambor. Reduz-se o sa proporção augmentando-se a temperatura da extremidade de alimentação.

O emprego de chamma no tambor é muito mais economico do que o emprego da mesma chamma para aquecer o ar, fazendo-se depois passar este ar sob pressão no cylindro. O ar quente impellido no cylindro sob pressão perdendo de seu calor pela dilatação e não poderia conservar sua alta temperatura pri-

mitiva, havendo, portanto, grande desperdicio. A chamma, pelo contrario, produz a alta temperatura quando o gaz perdeu sua pressão elevada e não ha, por conseguinte, desperdicio.

Cremos ser os primeiros a empregar praticamente a chamma para seccar artigos sem deterioral-os, resultando de nosso processo uma enorme economia e uma rapidez de operação que tornam a invenção importantissima.

A temperatura muito elevada da corrente na extremidade de alimentação do tambor occasiona uma fraca densidade de que resulta um calor especifico diminuto por unidade de volume e, por conseguinte, quando essa corrente opera sobre a materia humida e a aquece, evaporando sua agua, sua temperatura fica enormemente reduzida, tendo, de facto, de 1.600º C a 2.200º C na extremidade de alimentação e menos de 100º C na de descarga.

Esta enorme queda de temperatura reduz muito consideravelmente o poder do ar para conservar em suspensão a agua evaporada, e, estando constantemente a materia mais fria que o ar existente no tambor, tem-se de receiar que a humidade absorvida na extremidade de alimentação se deposite outra vez na materia perto da extremidade de descarga, ficando completamente inutilizada a operação do seccador.

Para ser bem succedida a operação, é, portanto, necessario que não haja ponto algum no tambor em que o ar quente, gaz ou chamma estejam sobrecarregados de vapor, de modo a se depositar de novo a humidade, ou, o que vem a ser o mesmo, que em qualquer ponto do tambor o ar quente, gazes ou chamma estejam constantemente absorvendo humidade da materia tratada.

Ha de se produzir assim uma dessecção e aquecimento continuos e progressivos da materia.

A rapidez com que o ar quente, gaz ou chamma pôde absorver a humidade da materia tratada e aquecer esta pode-se chamar seu poder seccante e aquecedor, que, por brevidade, chamaremos simplesmente a *força*. Esta força é maxima na extremidade de alimentação em que a temperatura é elevada e a quantidade de vapor absorvida pequena, diminue, porém, de modo continuo para a extremidade de descarga, em que a temperatura é relativamente baixa e a quantidade de vapor absorvido consideravel. Na extremidade de alimentação a materia, fortemente carregada de humidade lecha através uma chamma de calor intenso, em que permanece, porém, durante um tempo muito curto; este calor serve somente para aquecer a e evaporar parcialmente sua humidade, e a materia passa da chamma em uma região mais fria antes de se aquecer sufficientemente para se queimar.

Na parte inferior do tambor a corrente quente se espalha até encher a secção transversal inteira do tambor, achando-se, portanto, a materia submettida constantemente a seu poder seccante e aquecedor. No caso de estar a materia muito humida, a vaporização constante da agua que contém a impede de se aquecer muito fortemente; deve-se, notar, porém, que si os objectos tratados se tornarem muito seccos em sua superficie, hão de se aquecer rapidamente á alta temperatura e ficar queimados.

A rapidez com que a força opera para evaporar a mistura e aquecer a materia, pôde se chamar a proporção do trabalho util effectuado, ou simplesmente o *trabalho*; no caso de ser a força muito grande comparativamente á quantidade de humidade contida nos objectos tratados, estes se aquecem fortemente e serão queimados. (É verdade que este inconveniente não existe quando a temperatura do ar do gaz quente

é sufficientemente baixa para não haver risco de se queimar a materia em qualquer circumstancia; um seccador operando nestas condições, porém, seria anti-economico e não daria resultado no ponto de vista commercial).

De outro lado, si a força for demasiadamente fraca comparativamente ao trabalho para realizar, a materia não ha de se seccar ou a humidade ha de se depositar de novo nella. E', portanto, evidente que a força e o trabalho devem se compensar em todos os pontos do tambor, sendo esta compensação da força e do trabalho em todos os pontos do tambor desde a temperatura mais alta até a mais baixa, uma condição absolutamente necessaria para o bom funcionamento do seccador. Obtem-se usualmente essa compensação variando os intervallos de tempo em que se introduzem no seccador cargas successivas de materia, e variando-se por consequente a quantidade de trabalho para effectuar, como a força se conserva constante, basta que o operador aumente ou diminua o trabalho para manter o equilibrio. E' claro que este equilibrio ou compensação pôde-se obter igualmente variando a força da chamma e da corrente de gazes quentes, na occasião de se pôr em marcha ou se parar o seccador.

No desenho-anexo a figura é uma vista em secção representando um aparelho realizando a invenção. 1, é um cylindro metalico trazendo no interior um certo numero de prateleiras ou facas 2, augmentando esse numero da extremidade de alimentação do aparelho para sua extremidade de descarga.

No exemplo representado, existem na extremidade de alimentação oito dessas prateleiras ou facas, dezesseis mais longe, e, a maior distancia, trinta e duas.

Por meio deste dispositivo a materia a penetrar no aparelho, fica rumeada em massa e lançada na chamma ou perto desta, é, a proporção que effluvia pelo aparelho, fica sendo reduzida em particulas finas; de modo a se achar cada uma de suas partes submettida uniformemente á acção do calor.

Em certos casos, pôde ser conveniente omitir as facas na parte do tambor visinho de extremidade de alimentação. Em outros casos, é mesmo preferivel dispensar completamente as facas e usar um tambor liso.

O tambor está montado sobre roldanas 3, 3, com flanges sobre que descansam aros 4.

Os supports 5 das roldanas 3 estão montados sobre longarinas 6 supportadas, nas extremidades de alimentação e de descarga, sobre columnas 7 e macacos 8 respectivamente; servindo os macacos para variar a inclinação do cylindro.

A frente da extremidade de entrada do tambor se fecha por uma placa 9. 10 é um aro dentado engrenando com um rodete 11, montado em um eixo 12, movido por qualquer fonte de força conveniente e que communica ao tambor um movimento de rotação.

A placa 9 é dotada de uma moéga 13, e a abertura da placa pela qual a materia passa da moéga no interior do tambor é coberta por uma porta articulada 14, que se abre facilmente para dentro quando se introduz materia no aparelho, fechando-se logo depois pela força da gravidade, para impedir o escapamento de calor e de choiros nocivos.

A materia se deita, da plataforma 15, na moéga 13 dotada em sua frente de uma abertura 16, que permite fiscalizar o vapor ou fumaça existente no tambor. A tiragem que se produz pela moéga mantém uma tiragem interior por essa abertura e previne o escapamento dos gazes. Para maior segurança, porém, dispohe sobre a abertura um chapéu 17. A abertura, ou olheiro de vapor 16 opera tambem como registro para admitir ar frio e amortecer a tiragem, de modo a não se exercer um

empuxo demasiado sobre o conteúdo do tambor. No caso de se acumular a materia na extremidade do tambor, pelo effeito de excesso de alimentação, por exemplo, a cor e a quantidade de vapor e fumaça escapando-se pela moéga hão de indicar de que modo o calor affecta a materia na frente do tambor, a moéga traz, na extremidade superior, uma chaminé 18, que serve para conduzir fóra o vapor e fumaça que sahem pela moéga. A alimentação effectua-se por meio de duas caixas medidoras 19, de que só uma se acha representada, montadas lado a lado na extremidade superior da moéga, e se enchem e despejam alternadamente pelo operador, que se conserva na plataforma. O fundo das caixas está pivotado e dessa fundo parte um braço 20, que se estende para traz e supporta em sua extremidade exterior um peso 21, disposto do braço 20 de modo a conservar o fundo fechado sempre que a caixa não estiver convenientemente cheia. A caixa se vira, para despejar-se, por uma alavanca articulada no seu fundo. Por meio desta caixa, a materia se posa ou mole exactamente, despejando-se uma caixa ou medida de materia por cada revolução do tambor, ou mais espaçadamente, segundo o grão de sua humidade. Na operação, mantem-se o calor constantemente ao ponto mais alto que for possivel, variando, porém, a alimentação da materia segundo a proporção de agua que ella contiver.

O mecanismo, destinado a alimentar de calor o seccador, comprehende uma camara de combustão 23, fixada na placa 9, preferivelmente forrada de tijolos refractarios 24 e trazendo um collar movel 25, servindo para regular o esforço ou tiragem exercida sobre a chamma pelo orificio de saída de gaz 26, que serve para conservar a chamma circular, assim como prevenir uma admissão muito rapida de ar, e portanto, um esfriamento muito subito do gaz, e para aquecer o ar na camara de combustão desde a extremidade de entrada até a de saída onde haverá perfeita combustão. A camara de combustão está aberta em suas duas extremidades, havendo entre estas e o combustor um espaço sufficiente para que o collar 25 se possa approximar e afastar do combustor na camara de combustão; no primeiro caso produzirse-ha uma forte tiragem sobre a chamma que, no segundo caso, será reduzida. Esta disposição tem por fim variar a força ou projecção da chamma no tambor, e permittir impedir o esfriamento muito rapido da chamma do gaz. Na machina representada, o combustível que serve para produzir esta chamma é gaz, fornecido ao combustor por um cano 27. 28 é um cano pelo qual se impelle, na camara de combustão, ar sob pressão, para o duplo fim de injectar a chamma no seccador e de formar parte da corrente que põe a materia em circulação no tambor. 29 e 30 são valvulas reguladoras de alimentação de ar e gaz respectivamente. Usualmente a chamma se estende pouco mais ou menos até a metade do comprimento do tambor; depende, porém, a extensão da chamma, da pressão e da alimentação do gaz. Na extremidade de descarga do tambor acha-se um collecter de pó 31, tendo parades de frente e lateraes verticaes e uma parede de traz inclinada para cima e exteriormente, 32. Devido a esta construção, a capacidade do collecter augmenta gradualmente para sua parte superior, podendo portanto os gazes dilatar-se e precipitar qualquer pó que tiverem em suspensão. A força da tiragem pelo collecter serve igualmente para levar para fóra os gazes descarregados do cylindro, ficando assim alliviada a pressão na extremidade trazeira deste.

Na extremidade de descarga do cylindro e debaixo do funlo do collecter de pó existe uma moéga 33, e em um prolongamento 34 desta moéga, formando uma camara, está

disposta uma peneira cylindrica 35, com escova rotativa 37 cujo eixo 35 traz uma polia motora 38. Debaxo da peneira 35, as paredes da moéga convergem e terminam no conducto 39, que pôde conduzir a qualquer ponto de deposito conveniente e se termina por uma bocca alargada 40 para reduzir a velocidade da descarga e evitar, assim, a produção do pó. Por um cano 41 que se projecta no conducto 39 impelle-se ar quente ou frio, sob pressão, para seccar a materia fóra do conducto. O cano 41 se estende além da linha de centro da parte mais baixa da moéga, de modo que a materia que cahe da peneira circular não se pôde escapar da extremidade trazeira do conducto, ficando impellida esteriormente até o lugar do deposito. Serve este ultimo mecanismo para dividir as substancias seccadas e agital-as em presença de ar mais frio, sendo o restante da humidade removida pelo ar á cuja acção se acha submettida a materia quando passa pelo conducto 39, por ser a alimentação de ar pelo cano 41 continua e sob pressão consideravel.

Fizeram-se até hoje muitas tentativas para empregar os productos de combustão de uma fornalha directamente sobre substancias muito humidas, com o fim de as seccar, evaporar ou aquecer, todos os esforços neste sentido, porém, tem sido mal succedidos; acontecendo que a materia tratada se queimava ou não seccava convenientemente. O motivo deste insuccesso era que não se regulava o tempo durante o qual as substancias ficavam submettidas ao calor, e não se equilibravam a proporção entre a força e o trabalho para effectuar, de modo a se obter o melhor resultado sem determinação das substancias.

A differença entre todas essas tentativas e nossa invenção consiste no facto que applicamos á materia a acção directa ou radiante de uma chamma regulada de modo a serem a força e o trabalho compensados em todas as phasas da operação.

Em nenhuma das tentativas realizadas até hoje neste sentido se imaginou seccar substancias leves e pesadas e substancias de capacidade de absorpção de calor differente, submettendo-se á acção directa ou radiante de uma chamma, regulada do modo mencionado, e não conhecemos seccador algum em que se possam seccar substancias por meio de uma chamma, sem queimá-las.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo para aquecer materias de modo continuo sem queimá-las, com o fim de seccá-las ou tratá-las, que consiste em fazer cair a materia através uma chamma, de modo intermitente e depois submettê-la á acção de um calor gradualmente decrescente, como substancialmente descrito;

2º, o methodo para aquecer materias sem queimá-las, com o fim de seccá-las ou tratá-las, que consiste em submeter primeiro a materia em massas volumosas, com agitação, á acção de um calor intenso, diminuir gradualmente as dimensões dos fragmentos da materia, diminuir progressivamente o calor e augmentar a agitação, de modo a seccar perfeitamente a materia e, ao mesmo tempo, reduzi-la a estado de fina divisão, como substancialmente descrito;

3º, o methodo para aquecer materias sem queimá-las, com o fim de seccá-las ou tratá-las, que consiste em submeter a materia de modo intermitente á acção directa ou radiante de uma chamma, achando-se o periodo durante o qual a materia fica submettida á temperatura mais alta e o periodo durante o qual ella está submettida á temperatura mais baixa, proporcionados de que a temperatura da materia nunca se eleva até o ponto de ignição;

4º, o methodo para aquecer materias sem queimá-las, com o fim de seccá-las ou

tratal-as, que consiste em submeter a materia á acção directr ou radiante de uma chamma, compen-ando-se substancialmente a força e o tribulho em todas as phasas da operação: como substancialmente descripto;

5º, o methodo para aquecer materias misturadas de dimensões e pesos diferentes sem queimal-as, com o fim de seccal-as ou tratal-as, que consiste em submeter as materias para tratar á acção directr ou radiante de uma chamma e uma corrente de ar, fazendo passar as materias de modo intermittente pela chamma e pela corrente, de modo a serem as materias, mais leves e mais seccas, conduzidas pela corrente fora da chamma na direcção de seu ponto de temperatura minima, enquanto as particulas mais pesadas são conduzidas proporcionalmente a distancias menores;

6º, o methodo para aquecer materias sem queimal-as, com o fim de seccal-as ou tratal-as, que consiste em submeter a maior quantidade da materia para tratar, em sua condiçã, mais elevada de absorpção de calor, á acção directr ou radiante de uma chamma em seu ponto de temperatura maxima, e submeter a materia de modo intermittente á acção directr da chamma em quantidade constantemente decrescente á medida que diminue a temperatura;

7º o methodo para aquecer materias misturadas de dimensões e pesos diferentes, sem queimal-as, com o fim de seccal-as ou tratal-as, que consiste em submeter a maior quantidade da materia para tratar, em sua condiçã, mais elevada de absorpção de calor, á acção directr ou radiante de uma chamma no seu ponto de temperatura maxima, e fazer passar, de modo intermittente, a materia pela chamma, de modo a serem as materias mais leves e mais seccas levadas pela corrente da chamma, desde o ponto de temperatura maxima desta até seu ponto de maior temperatura, enquanto as particulas mais pesadas são conduzidas a menor distancia do ponto de temperatura maxima da chamma;

8º o methodo de seccar materias, que consiste em submeter a materia humida á acção directr de uma chamma, durante um periodo de tempo dependente da humidade contida na materia e regulada por essa humidade, e subtrahil-a depois á acção da chamma por meio da agitacão de uma massa inclinada e de uma corrente de ar;

9º o methodo de seccar materias, que consiste em submeter a materia, em quanto passa pelo seccador, á acção directr de uma chamma e ar quente, mantendo-se as temperaturas relativas do ar e da materia que maneira que o ar continue constantemente a absorver a humidade;

10, em um seccador, a combinaçã de uma camara, meios para injectar uma chamma nessa camara, em uma de suas extremidades por uma abertura de diametro menor que o da extremidade da camara exceptuada substancialmente no centro desta extremidade; meios para alimentar a mesma extremidade da camara da materia para tratar e meios para fazer avançar a materia progressivamente para a outra extremidade da camara como substancialmente descripto;

11, um seccador comprehendendo um tambor dotado interiormente de uma serie de prateleiras, cujo numero augmenta, da extremidade de entrada á extremidade de saída do tambor, em combinaçã com meios para alimentar o tambor de calor: como substancialmente descripto;

12, um seccador comprehendendo um tambor dotado interiormente de uma serie de prateleiras, um parador de pó disposto na extremidade de descarga do tambor, comprehendendo uma construçã aberta, e uma escova supportada pelo tambor para remover a materia accumulada das paredes interiores desse parador: como substancialmente descripto;

13, a combinaçã com a camara de um combustor em communicacão com sua extremidade de entrada, de um cano de alimentacão de ar em connexão com o combustor e projectando além do mesmo: como substancialmente descripto;

14, o seccador comprehendendo o tambor dotado interiormente de uma serie de prateleiras; um parador de pó disposto na extremidade de descarga do tambor, comprehendendo uma construçã aberta, e um colhecor de pó circulando o parador de pó e dotado de meios para introduzir ar mais frio, por cujo meio se esfriam as particulas finas de materia que se escapam do mesmo collector, como substancialmente descripto;

15, a combinaçã com um tambor rotativo, de uma placa de cabeça fixa supportando uma camara de combustão; meios para fornecer uma corrente de ar a esta camara; um combustor disposto na extremidade exterior da mesma camara; um tubo de alimentacão de combustivel penetrando na camara de combustão e meios para regular o fornecimento de combustivel ao combustor, como substancialmente descripto;

16, a combinaçã, em um seccador, de uma camara aberta em uma extremidade e fechada na outra, meios para injectar uma chamma sob pressão na extremidade fechada em uma direcçã substancialmente parallel a linha de descarga, e meios para alimentar a camara, em sua extremidade fechada, da materia para seccar;

17, em um seccador, a combinaçã de uma camara tendo um orificio de descarga; meios para projectar uma chamma nessa camara, em uma direcçã substancialmente parallel a linha de descarga; meios para aliviar a pressão no orificio de descarga; meios para fornecer á camara, no orificio de entrada do fogo ou perto deste orificio, a materia para seccar, e meios para agitar a materia de modo a confluzil-a na linha da corrente quente;

18, em um seccador, a combinaçã de um receptor, tendo uma extremidade de descarga; meios para agitar a materia no receptor; meios para fornecer ao receptor a materia para seccar, sempre em substancialmente no mesmo ponto, e meios para projectar uma chamma directamente sobre a materia na direcçã da descarga, sendo o ponto de temperatura maxima, no receptor, em frente do ponto de volume maximo da materia;

19, em um seccador, a combinaçã de um receptor; meios para projectar nesse uma corrente de ar; meios para regular e fiscalizar a força, volume e temperatura da corrente, de modo a produzir a força desejada; meios para fazer avançar pela camara a materia para seccar; e meios para fornecer ao receptor a materia para seccar e operada pela corrente, de modo a se compensar substancialmente o poder e a força em todos os pontos do receptor;

20, em um seccador, a combinaçã com um tambor de meios para projectar uma chamma nesse tambor a uma distancia substancialmente acima da base do mesmo tambor; meios para fornecer ao tambor materia para seccar e a pôr em circulacão no tambor, e meios para agitar a materia, depois de descarregada do tambor, em presença de ar mais frio, consistindo estes ultimos meios em uma peneira ou crivo e uma escova rotativa;

21, em um seccador a combinaçã, com um tambor de meios para projectar uma chamma nesse tambor a uma distancia substancialmente acima da base do mesmo; meios para agitar a materia depois de descarregada do tambor em presença de ar frio, os ditos meios de agitacão consistindo em uma peneira e uma escova rotativa;

22, em um seccador, a combinaçã de um tambor horizontal fechado em uma extremidade por uma parede vertical e aberto na

outra, com meios para fornecer materia para seccar ao tambor em sua extremidade fechada e deitar a mesma materia contra a parede vertical de modo a formar um monte cuja altura diminue da parede vertical para a extremidade aberta do tambor; meios para projectar uma chamma no tambor por sua extremidade fechada, a tal distancia do fundo que a chamma, ao penetrar, não vem chocar a materia amontoadada no mesmo fundo do tambor; meios para pôr o tambor em rotaçã, e um dispositivo por cujo meio, pela rotaçã do tambor, a materia cahe através a chamma e circula pelo tambor na direcção de sua extremidade aberta;

23, em um seccador, a combinaçã de um tambor fechado em uma extremidade por uma cabeça substancialmente a angulo recto com o eixo do tambor, e aberto na outra extremidade, sendo o nivel da de carga o mesmo que o da base na extremidade de alimentacão, meios para fornecer ao tambor, em sua extremidade fechada, a materia para seccar; meios para revolver o tambor, e meios para projectar no tambor, em sua extremidade fechada, uma chamma no centro ou perto do centro da cabeça: como substancialmente descripto;

24, em um seccador, a combinaçã de um receptor cuja extremidade de descarga se acha substancialmente ao mesmo nivel que a superficie que recebe a materia na extremidade de alimentacão, e tendo em sua extremidade trazeira uma parede abrupta de altura sufficiente para permittir no receptor um amontoamento da materia com inclinacão tal que as substancias de qualquer humidade dada, ao descerem este plano inclinado desde a extremidade de alimentacão até a extremidade de descarga do receptor, abandonam a quantidade de humidade desejada; meios para agitar a materia para seccar, e meios para projectar uma chamma pela parede mencionada a distancia tal do fundo do receptor ou tambor que a chamma, ao penetrar, não vem chocar as substancias amontoadas no mesmo fundo;

25, em um seccador, a combinaçã de um tambor rotativo fechado em uma extremidade por uma placa vertical fixa, meios para por em rotaçã o mesmo tambor, e meios para ajustar o longitudinalmente, de modo a assentar sempre hermeticamente contra a mesma placa;

26, em um seccador, a combinaçã de um tambor composto de secções convenientemente fixadas uma em outra; flanges no tambor; roldanas de fricçã com flanges para por o tambor em rotaçã; uma placa de cabeça combinada; um plano inclinado de alimentacão e uma camara de combustão fechando a extremidade de alimentacão do tambor; e meios para deslocar as roldanas de fricçã, para fazer com que o tambor assente hermeticamente contra a placa de cabeça;

27, a combinaçã de um recipiente seccador dotado de meios para se lhe fornecer calor na extremidade de alimentacão e tendo um esfriador na extremidade de descarga o um collector de pó envolvido o esfriador.

28, a combinaçã com uma camara seccadora de um collector de pó situado em sua extremidade de descarga, em posicão para receber os gazes e as particulas em suspensão nestes, consistindo em uma camara aberta no fundo para a admissã de ar frio cuja capacidade cubica augmenta progressivamente do fundo para a extremidade superior, por cujo meio o pó e as particulas em suspensão se precipitam e a massa de materia se descarrega sem passar no collector de pó.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1902. — Como procuradores, Jules Géraud, Loelerc & Comp.